

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. de 8 de julho de 1892—Transfere para o quadro extraordinario o capitão-tenente Alfredo Augusto de Lima Barros e os 1^{as} tenentes João Maximiano Algermon Sidney Schieffler e Themistocles Nogueira Savio.

Decreto n. 926, de 5 de julho de 1892—Autorisa a companhia *Alliance British and Foreign Life and Fire Assurance* a substituir este nome pelo de *Alliance Assurance Company*.

Decreto n. 927, de 5 de julho de 1892—Approva o regulamento organizado para o serviço das delegacias da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

Decretos (Ministerios da Justiça e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 9 do corrente.

Expediente do Ministerio da Fazenda do dia 5 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 6 e 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 9 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Pública, Correios e Telegraphos dos dias 2 a 7 do corrente.

REDACÇÃO—A Sedição Militar de Ouro Preto.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNÚNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. — DE 8 DE JULHO DE 1892

Transfere para o quadro extraordinario o capitão-tenente Alfredo Augusto de Lima Barros e os 1^{as} tenentes João Maximiano Algermon Sidney Schieffler e Themistocles Nogueira Savio

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o ministro de Estado dos negocios da marinha sobre a permanencia, na reserva, dos officiaes da armada, professores do Collegio Militar; e considerando

que a criação dessa instituição teve principalmente em vista a educação e instrução technica dos jovens que se destinam á carreira militar, tanto do exercito como da marinha de guerra;

que, portanto, era de imprescindivel necessidade que alguns dos professores pertencsem á armada nacional, para que fossem uma realidade os intuitos que presidiram á criação desse estabelecimento; e

que, por conseguinte, não podem deixar de ser considerados como militares os serviços prestados por esses professores, que ficam assim nas mesmas condições dos lentes e professores da Escola Naval, e finalmente que esses officiaes são os unicos militares que, pertencendo ao magisterio das escolas militares da Republica, acham-se na reserva, o que constitue uma excepção que não pôde continuar a existir, sob pena de serem falseados os fins do Collegio Militar;

Resolve que sejam transferidos para o quadro extraordinario, occupando seus respectivos lotares na escola, como se nunca estivessem na reserva, o capitão-tenente Alfredo Augusto de Lima Barros e 1^{as} tenentes João Maximiano Algermon Sidney Schieffler e Themistocles Nogueira Savio.

O contra-almirante Custodio José de Mello, ministro de Estado dos negocios da marinha assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de julho de 1892, 4^o da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

DECRETO N. 926—DE 5 DE JULHO DE 1892

Autorisa a Companhia *Alliance British Foreign Life and Fire Assurance* a substituir este nome pelo de *Alliance Assurance Company*

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a companhia ingleza, primitivamente denominada *Alliance British and Foreign Life and Fire Assurance*, devidamente representada, resolve autorisar a mesma companhia a substituir este nome pelo de *Alliance Assurance Company*, continuando, porém, a ser observadas as clausulas a que se referem os decretos ns. 4406 de 1 de setembro de 1889, 4558 e 4559 de 30 de janeiro de 1870, ficando, outrossim, obrigada á execução das formalidades prescriptas no decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 5 de julho de 1892, 4^o da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Correa.

Eu Carlos João Kunhardt, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte, a saber:

Tradução

Salvem todos quantos este publico instrumento de declaração virem que nesta data, perante mim, Tobias Gainsford Ridgway, do Londres, notario publico por autoridade real, devidamente nomeado e juramentado, e na presença das testemunhas abaixo assignadas, pessoalmente vieram e compareceram Nathan Mayer, Barão de Rothschild, presidente da Companhia de Seguros *Alliance*, de Londres e Robert Lewis, primeiro secretario da mesma companhia, os quaes, cada um por sua vez, solemne e sinceramente declararam, como pelo presente, cada um por sua vez solemne e sinceramente declararam, para sciencia do Governo Brasileiro

Que, por força de um acto do parlamento, que teve a sanção real no dia vinte e cinco de junho ultimo, foi o titulo desta companhia mudado de *Alliance British and Foreign Life and Fire Assurance Company* para *Alliance Assurance Company*, (Companhia de Seguros Alliança).

E fazem esta solemne declaração crendo conscienciosamente ser a mesma verdadeira e em virtude da lei regulamentar das declarações 1835.

Assim feito e declarado em New-Court, na cidade de Londres, aos treze dias de dezembro de mil oitocentos oitenta e seis. —*Rothschild*. —*R. Lewis*. —Testemunhas, *Carl Meyer*. —*H. Lloyd Weagat*.

O que attesto. —*Tob. G. Ridgway*, notario publico.

(Estava o sello do notario.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro do tabellião publico desta cidade Tobias Gainsford Ridgway, e para constar, onde convier, a pedido do mesmo, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das imperiaes armas deste consulado geral do Imperio do Brazil em Londres, aos treze de dezembro de mil oitocentos e oitenta e seis. —*Barão do Ibirá-mirim*, consul geral.

(Estava o sello do consulado.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Barão do Ibirá-mirim, consul geral do Brazil em Londres.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros—Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil oitocentos e oitenta e sete. —No impedimento do director geral, *João Carneiro da Amaral*.

(Estavam quatro estampilhas inutilizadas no valor de setecentos réis.)

E nada mais continha ou declarava o dito documento, que bem fielmente traduzi do proprio original escripto em inglez, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio, nesta municipal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, aos dez dias do mez de janeiro do anno de mil oitocentos e oitenta e sete. —*Carlos João Kunhardt*, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Approva o regulamento organisação para o serviço das delegacias da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia de dar nova organisação ao serviço de que se acham incumbidas as delegacias da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, resolve approvar o regulamento que com este baixa assignado pelo Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, que assim o fará executar.

Capital Federal, 5 de julho de 1892,
4.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

Regulamento approved pelo decreto n. 927 desta data

CAPITULO I

DAS ATTRIBUIÇÕES DAS DELEGACIAS

Art. 1.º As delegacias da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação nos estados da Republica tem a seu cargo a fiscalização e immediata direcção de todo o serviço concernente ao recebimento, alojamento, expedição e collocação de immigrants e o que se refere às concessões de burgos agricolas, tudo de accordo com as ordens que receber da inspetoria geral na Capital Federal ou dos governos dos estados, só nos casos especiaes e urgentes.

Art. 2.º Além das obrigações precedentes, deverão os delegados dar parecer sobre todas as questões relativas à fundação de burgos agricolas e outras concessões de terras a elles referentes, podendo reclamar ou effectuar as diligencias que julgarem necessarias para o devido esclarecimento do assumpto sujeito ao seu exame.

Art. 3.º Todos os pagamentos das despesas relativas aos serviços executados serão requisitados pelos delegados à thesauraria de fazenda respectiva, uma vez que se achem dentro dos creditos consignados e se refram a serviços previamente autorisados pela inspectoria geral.

Art. 4.º Os chefes das commissões, os agentes de immigração e colonisação ou quaesquer outros encarregados de serviço, deverão apresentar ao delegado, em cada mez, o orçamento das despesas que tiverem de fazer no mez seguinte.

Approved o orçamento, nenhuma outra despesa poderá ser feita sem prévia autorisação.

Art. 5.º Os delegados farão verificar todas as contas apresentadas, examinando, outrossim, si as despesas a que ellas se referem foram feitas de accordo com o orçamento approved, e bem assim si correspondem ao serviço executado, à vista das memoriaes, plantas e outros documentos que deverão ser-lhes enviados.

Art. 6.º Nenhum serviço será executado sem prévia autorisação da Inspectoria Geral, desde que a sua importancia exceda de cinco contos de réis.

Os serviços que importarem em quantia inferior a cinco contos de réis podem ser autorisados pelos delegados, sujeitando, todavia, o seu acto à approvação da Inspectoria Geral, circumstanciadamente fundamentado.

Art. 7.º As delegacias enviarão à inspetoria geral, até o dia 20 de cada trimestre,

Até o dia 1 de fevereiro de cada anno deverão enviar à mesma inspectorio o relatório geral dos serviços executados no anno precedente, em cujo documento serão indicadas as necessidades que devam ser attendidas, assim como quaesquer alterações que forem reclamadas para o melhor andamento do serviço, e observado o programma que lhes for remittido.

Art. 8.º No mez de outubro de cada anno, ou quando lhes for exigido pela inspectorio geral, apresentarão os delegados o orçamento das despesas que deverão ser effectuadas no anno seguinte.

Feita a distribuição dos creditos, as despesas deverão limitar-se às quotas consignadas nas rubricas respectivas, conforme os serviços que forem indicados.

Art. 9.º As hospedarias de immigrants são subordinadas às delegacias ou aos agentes de immigração e colonisação nos estados onde não houver delegacias, e serão regidas pelas instrucções que forem expedidas pelos delegados ou agentes a que se acharem subordinadas.

Exceptuam-se as hospedarias que forem creadas para servir como succursaes da hospedaria central na Capital Federal, as quaes ficarão sob a immediata inspecção do inspector geral.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 10. As delegacias terão o pessoal marcado nas tabellas annexas, organisadas de accordo com a lei do orçamento vigente.

Art. 11. A' excepção dos delegados, auxiliares technicos, auxiliares technicos e escripturarios, todo o pessoal é considerado de mera commissão, podendo ser dispensado conforme as circumstancias do serviço.

Art. 12. Aos delegados, como chefes do serviço, cabe as seguintes attribuições:

§ 1.º Dirigir e inspecionar todos os trabalhos.

§ 2.º Abrir e dar direcção à correspondencia.

§ 3.º Assignar o expediente.

§ 4.º Inspeccionar ou fazer inspecionar, sempre que julgar conveniente, não só as hospedarias de immigrants como os nucleos colonias e os serviços a cargo das commissões e agencias.

§ 5.º Dirigir-se a qualquer autoridade do estado sempre que se fizer preciso para o bom desempenho dos seus deveres.

§ 6.º Advirtir, reprehender e suspender até oito dias os empregados das delegacias, commissões e agencias, communicando immediatamente à Inspectoria Geral.

§ 7.º Propor ao inspector geral a nomeação dos medicos dos nucleos e hospedarias, administradores das mesmas, agentes auxiliares e escripturarios das commissões.

§ 8.º Nomear todos os demais empregados, cuja nomeação não for da competencia do ministro ou do inspector geral.

Art. 13. Os auxiliares technicos das delegacias de 1.ª classe serão privativamente incumbidos do serviço tecnico, da fiscalização das despesas, do exame das contas e da organisação, não só dos orçamentos, segundo as in-

tudo mais que se referir à contabilidade.

Nas delegacias de 2.ª classe competem ao auxiliar tecnico as obrigações dos ajudantes technicos das delegacias de 1.ª classe.

Nas delegacias de 3.ª classe os delegados, além dos deveres a seu cargo, terão os que competem aos ajudantes technicos das delegacias de 1.ª classe, e os escripturarios terão a seu cargo o exame arithmetico das contas apresentadas e despesas realizadas.

Art. 14. Os empregados das delegacias terão os vencimentos marcados nas tabellas annexas.

O tempo de serviço, descontos e licenças, bem como a aposentação, serão regulados pela forma estabelecida no regulamento da Inspectoria Geral.

CAPITULO III

DAS COMMISSÕES DE TERRAS

Art. 15. Todos os trabalhos a cargo das commissões de terras estão sujeitos as instrucções de 15 de janeiro de 1891. O pessoal tecnico e administrativo de que se compõe cada commissão, sua organisação e deveres serão determinados por instrucções especiaes expedidas pela Inspectoria Geral.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 16. Os delegados, agentes e chefes de commissões deverão satisfazer com a maior promptidão todas e quaesquer requisições que lhes forem dirigidas pela Inspectoria Geral e, em casos especiaes e urgentes, pelas autoridades constituídas nos estados.

Art. 17. As sedes das commissões devem ser estabelecidas nas proprias localidades onde funcionarem, de modo que fiquem taes commissões tão proximas quanto possivel dos serviços de que se acharem incumbidas.

Os medicos dos nucleos deverão residir no centro dos mesmos nucleos, ou em lugar de onde a maior distancia deste seja de tres kilometros.

Art. 18. Os chefes das commissões remetterão às delegacias, até o dia 15 de cada mez, o resumo das observações meteorologicas feitas nas sedes das commissões, e as delegacias enviarão à inspectorio geral, até o dia 20 de cada trimestre, não só cópia daquellas observações, como também das que forem feitas nas delegacias durante o trimestre anterior, conforme as instrucções e modelos ministrados pela Inspectoria Geral.

Art. 19. Os empregados das delegacias, quando saírem em serviço para fora da sede, terão direito, além do necessario transporto, a uma diaria, que será de seis mil réis para os delegados chefe de commissões, de quatro mil réis para os ajudantes, e de tres mil réis para os auxiliares.

Os chefes de commissão limitam-se aos serviços de fiscalização e administração, e só farão as medições que julgarem necessarias para a verificação dos trabalhos executados pelos agrimensores, pelas quaes não perceberão vencimento algum.

A braçagem de que trata o aviso circular de 12 de setembro de 1856 fica revogada e substituida por uma diaria que será contada à razão de 6\$ para os chefes das commissões, quer trabalhem ou não os agrimensores, e à razão de 4\$ para estes somente nos dias que effectuarem medições de extensão media de 660 metros.

Capital Federal, 4 de julho de 1892 —
Serzedello Corrêa.

Pessoal	Vencimento mensal			Observações
	Ordenado	Gratific.	Total	
1 delegado.....	400\$000	200\$000	600\$000	Vencimento marcado na tabella annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 603 de 26 de julho de 1890.
1 ajudante tecnico.....	266\$667	133\$333	400\$000	
1 escriptuario.....	133\$334	66\$666	200\$000	
1 interprete.....	100\$000	50\$000	150\$000	A hospedaria terá, além deste, o pessoal de serviço que for necessario.
3 agentes auxiliares.....	100\$000	50\$000	150\$000	
1 porteiro-continuo.....	86\$667	43\$333	130\$000	
1 administrador de hospedaria..	133\$334	66\$666	200\$000	
1 escriptao.....	133\$334	66\$666	200\$000	
1 medico.....	166\$667	83\$333	250\$000	
1 guarda.....	40\$000	20\$000	60\$000	
1 agente de 1ª classe.....	166\$667	83\$333	250\$000	
1 agente de 2ª classe.....	133\$334	66\$666	200\$000	

DELEGACIAS DE 2ª CLASSE

PESSOAL	VENCIMENTO MENSAL			OBSERVAÇÕES
	Ordenado	Gratific.	Total	
1 delegado.....	333\$334	166\$666	500\$000	Vencimento marcado na tabella annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 603 de 26 de julho de 1890.
1 auxiliar tecnico.....	133\$334	66\$666	200\$000	
1 escriptuario.....	133\$334	66\$666	200\$000	
2 agentes auxiliares.....	100\$000	50\$000	150\$000	A hospedaria tem, além deste, o pessoal de serviço que for necessario.
1 porteiro-continuo.....	66\$667	33\$333	100\$000	
1 agente de 2ª classe.....	133\$334	66\$666	200\$000	
1 administrador da hospedaria..	133\$334	66\$666	200\$000	
1 escriptao.....	100\$000	50\$000	150\$000	
1 medico.....	133\$334	66\$666	200\$000	
1 guarda.....	40\$000	20\$000	60\$000	

DELEGACIAS DE 3ª CLASSE

PESSOAL	VENCIMENTO MENSAL			OBSERVAÇÕES
	Ordenado	Gratific.	Total	
1 delegado.....	333\$334	166\$666	500\$000	Vencimento marcado na tabella annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 603 de 26 de julho de 1890.
1 escriptuario.....	100\$000	50\$000	150\$000	
1 porteiro-continuo.....	66\$667	33\$333	100\$000	
1 administrador da hospedaria..	133\$334	66\$666	200\$000	
1 medico.....	133\$334	66\$666	200\$000	
1 guarda.....	40\$000	20\$000	60\$000	

(Seguem-se os modelos, que serão publicados nos avulsos.)

Ministerio da Justiça

Por decretos de 8 do corrente:

Concederam-se seis meses de licença ao escriptão da Camara Civil e Commercial da Corte de Appellação desta capital, Porfirio Candido de Assis Araujo, para tratar de sua saúde;

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Barra de Sergipe do Cande

Major ajudante de ordens e secretario geral, o cidadão Arthur Rios;

Major cirurgião-mór, o Dr. Custodio Rodrigues de Vasconcellos;

Capitão quartel-mestre, o cidadão Virgilio Cicero Sampaio;

Tenente-coronel commandante do 30º batalhão de infantaria, o cidadão Antonio da Rocha Martins Argollo;

Tenente-coronel commandante do 31º batalhão de infantaria, o cidadão Augusto Vicente Vianna;

Tenente-coronel commandante do 113º batalhão de infantaria, o cidadão Thomé Pereira de Araujo;

Tenente-coronel commandante do 114º batalhão de infantaria, o cidadão João Simões dos Reis;

Tenente-coronel commandante do 11º regimento de cavallaria, o Dr. José Diogo de Pina e Mello Rios.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Limeira

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Antonio Mariano da Silva Godinho;

Major secretario geral, Antonio Augusto Batelho;

Major quartel-mestre, Antonio Machado de Barros;

Capitães ajudante, Joaquim Antonio de Barros e José Joaquim de Oliveira;

Major-cirurgião, Dr. Norberto de Campos Freire.

Tenente-coronel commandante, Antonio Augusto Ferreira Camargo;

Major-fiscal, Joaquim de Campos Serra;

Capitão ajudante de ordens, Manoel Machado de Barros;

Capitão-cirurgião, Joaquim Manoel Relo;

Alfere-secretario, Augusto Cesar Botelho;

Alfere quartel-mestre, José Hyppolito do Amaral.

1ª companhia — Capitão, Augusto de Campos Machado;

Tenentes, João de Quadros Sobrinho e Pedro José Pompeo;

Alfere, Antonio Luiz de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Lazaro de Barros;

Tenentes, Joaquim da Rocha Camargo e Firmino Pires da Motta;

Alfere, Bellarmino da Rocha Campos;

3ª companhia — Capitão, Gabriel Machado de Barros;

Tenentes, Francisco Eugenio de Andrade e Manoel Rodrigues de Sampaio;

Alfere, Candido Soares de Souza;

4ª companhia — Capitão, Luiz de Campos Serra;

Tenentes, Estanislão de Campos Camargo e Francisco Bernardino de Oliveira;

Alfere, Antonio Pinto Ribeiro.

42º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Silverio Rodrigues Jordão;

Major-fiscal, Carlos da Rocha Mattos;

Capitão-cirurgião, Pedro Rodrigues Costa Doria;

Capitão ajudante, João Borges de Sampaio;

Alfere-secretario, Vicente Ferreira Bittencourt;

Alfere quartel-mestre, Antonio Egydio de Barros.

1ª companhia — Capitão, Francisco Fructuoso de Barros;

Tenente, João Evangelista de Almeida Campos;

Alfere, José Joaquim Pereira.

2ª companhia — Capitão, José da Rocha Ferraz;

Tenente, José Soares de Siqueira;

Alfere, José Barbosa Franco.

3ª companhia — Capitão, Jacintho Antonio Rodrigues Leitão;

Tenente, Floriano Alves Leite;

Alfere, Luiz Villa-org.

4ª companhia — Capitão, Manoel Antonio Soares;

Tenente, Joaquim José de Campos Camargo;

Alfere, Flaminio Penteado;

39º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, João de Barros Machado;

Major-fiscal, José Machado de Barros;

Capitão ajudante, Elyseu Dantas Bacellar;

Capitão-cirurgião, Dr. Flaminio Augusto Botelho;

Alfere-secretario, Emilio Augusto Teixeira;

Alfere quartel-mestre, Mauricio de Barros.

1ª companhia — Capitão, Bernardino Penteado;

Tenente, Amarilio Bunel;

Alfere, João Baptista de Oliveira Camello.

2ª companhia — Capitão, José de Barros;

Tenente, João de Oliveira;

Alfere, Sebastião Pierrot.

3ª companhia — Capitão, Ezequiel Machado de Barros;

Tenente, Elias Eufrazio de Arruda Senna;

Alfere, João Evangelista Filho.

4ª companhia — Capitão, Antonio Godinho Filho;

Tenente, Euclides Bueno Penteado;

Alfere, João José de Campos.

Comarca de Itatiaia

Capitães dos 3º e 4º esquadrões do 21º regimento de cavallaria, Augusto de Salles Pupo e Miguel Cardoso Rebello.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Cachoeira

Tenente-coronel commandante do 5º batalhão da reserva, Sabino Santiago da Motta.
—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

No posto de major:

O capitão aggregado ao 4º batalhão da reserva José Antonio Rodrigues Gaspar;
O capitão da 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria Antonio de Barros Madureira;
O capitão do 2º batalhão da reserva Alexandre Soares de Mello.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Santo Amaro

Nos mesmos postos, os tenentes-coroneis commandantes do 30º e 31º batalhões de infantaria José Ventura Esteves e Luiz de Oliveira Mendes;

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Christina

No posto de capitão, o tenente Antonio Ribeiro de Carvalho Junqueira.

—Foram transferidos para o serviço da reserva:

Ficando aggregado ao 2º batalhão daquelle serviço, o tenente da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria Alexandre Pereira Lima;

Ficando aggregado ao 4º batalhão do mesmo serviço, o capitão da 2ª companhia do 12º batalhão de infantaria João dos Santos Teixeira.

—Concederam-se:

Ao cabo de esquadra do 3º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital Antonio Cardoso, reforma com o soldo por inteiro, nos termos do § 3º do decreto de 11 de dezembro de 1815, a que se refere o art. 297 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890;

Melhoramento de reforma, no posto de tenente-coronel, aos maiores da guarda nacional desta capital Affonso Luiz Pereira da Silva e Cornelio Henrique Maja de Lacerda.

—Foi reintegrado no commando superior da guarda nacional da comarca de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro, o coronel Francisco Teixeira de Carvalho.

—Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65 § 2º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o tenente-coronel commandante do 5º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Cachoeira, no estado da Bahia, Casticiano Martins Curvello.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Foram transferidos, na arma de infantaria, para o 1º batalhão o coronel commandante do 23º João Pedro Xavier da Camara; para o 3º batalhão o tenente-coronel commandante do 1º Pedro Paulo da Fonseca Galvão; para o 23º batalhão o coronel commandante do 3º Zeferino José Teixeira Campos;

Foi promovido ao posto de tenente, por antiguidade, o alferes do 8º regimento de cavallaria Jorge Cavalcante de Albuquerque.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 9 de julho de 1892

Accusou-se o recebimento do officio com que o engenheiro Henrique José Alvaras da Fonseca remittiu copia das propostas apresentadas em concorrência publica para o fornecimento de materias ás obras do Ministerio do Interior durante o 2º trimestre do corrente anno, e autorizou-se o mesmo engenheiro a

celebrar os contractos necessarios afim de que se effectue o alludido fornecimento, tendo em vista os preços mais vantajosos em relação a cada um dos artigos e medeante as clausulas que entender convenientes.

—Communicou-se ao Ministerio da Marinha que, segundo participou o director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, falleceu no hospicio Nacional o guardião do corpo de officiaes marinheiros Maximino Pinto Ribeiro, alli admittido, em virtude do aviso de 21 de maio do anno findo e requisição feita por aquelle ministerio em 8 do mesmo mez e anno.

—Providenciou-se para que se indenmisem:

Ao director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados a quantia de 1:083\$650, que despendeu com o pagamento dos operarios que trabalharam, de 1 a 15 de junho ultimo, nas obras das colonias á ilha do Governador;

Ao fiscal interino do serviço de irrigação da cidade a de 130\$000, por elle despendida com o dito serviço.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por se tratar de assumpto de sua competencia, o requerimento em que a Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria pede a cessão gratuita, por arrendamento perpetuo ou por qualquer outro modo, do terreno proprio nacional, situado nos fundos da Quinta da Boa Vista, proximo á estação da Mangueira, da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de construir alli um edificio destinado a asylo para ensino primario e profissional de crianças de ambos os sexos.

—Remetteu-se ao conselho de Intendencia Municipal, para ser tomada na consideração que merecer, a petição em que Rosa Candida V. de Bittencourt reclama contra o acto do mesmo conselho relativo á demolição dos predios n. 74, do largo do Estacio de São, canto da rua Machado Coelho, e ns. 75 e 77, desta ultima rua.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das quantias:

De 8:667\$630, importancia do fornecimento e assentamento, feito pela companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, de caixas automaticas de descarga para o serviço de lavagens das galerias de aguas pluvias;

De 1:833\$331, das gratificações vencidas pelo pessoal extranumerario da estação central de desinfecção, no mez passado;

De 354\$100 a G. Leuzinger & Filhos, importancia de fornecimentos feitos em junho ultimo á Secretaria de Estado;

De 213\$600 á Santa Casa da Misericordia, em que importou o tratamento que tiveram em quartos particulares do hospital geral, da mesma Santa Casa, quatro pessoas que haviam recebido ferimentos e queimaduras por occasião da explosão de uma locomotiva da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda copia do officio de 2 de abril do corrente, em que o conselho de Intendencia Municipal solicita permissão para annexar ao seu patrimonio os terrenos devolutos ou reputados como taes, existentes nesta cidade.

Directoria Geral de Estatistica — N. 818 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1892.

Cidadão—Levo ao vosso conhecimento que concluiu-se hontem a apuração dos mapps do estado de Goyaz, os quaes ficam em revisão de calculo e bem assim a estatistica predial das cidades de Blumenau, Joinville, S. José, S. Miguel, Tijucas, Laguna, Tubarão, S. Bento, Curitiba, S. Francisco e Itajahy.

Outro-im vos communico que encetou-se a 18 do corrente, em algumas das turmas, a apuração dos mapps de Pernambuco, que nesta data ficam geralmente distribuidos, assim como deu-se começo hontem á apuração dos dados para o quadro da população maritima recensada a bordo dos navios mercantes e de guerra nacionaes, e mercantes estrangeiros.

Saude e fraternidade. — Manoel Timotheo da Costa. — Ao cidadão ministro do interior.

Requerimento despachado

Pedro Pereira Pinto e outros, moradores nos bairros de Botafogo, Laranjeiras e adjacencias, representando contra abusos praticados pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Sellem a petição.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 9 do corrente, concedeu-se um anno de licença ao tenente-coronel commandante do 17º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Cametá, no estado do Pará, José Paulino Martins, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Justiça—3ª secção—Capital Federal, 9 de julho de 1892.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, apreciando com satisfação os bons serviços que prestastes á manutenção da ordem publica, por occasião dos folguedos carnavalescos, que se realisaram nesta capital nos dias 19, 20 e 21 do mez findo, desenvolvendo toda a actividade, no interesse de garantir a efficacia dos meios empregados para a consecução daquelle resultado, vos louva por tal motivo e recomenda que façais constar aos vossos auxiliares o apreço em que tem a sua dedicada cooperação no mesmo sentido.

Saude e fraternidade. — Fernando Lobo. — Sr. general João Baptista da Silva Telles, commandante da brigada policial.

Requerimento despachado

dia 5 de julho de 1892

Leonardo da Costa. — Aguardo a conclusão do processo.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 5 de julho de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta ao seu officio n. 1035 de 25 de junho ultimo, requisitando, em aditamento ao de n. 953 do mesmo mez, que, por telegramma, fosse a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco autorizada a abonar a ajuda de custo e um mez de vencimentos ao tenente do 1º batalhão de engenheiros, Eugenio Bittencourt, auxiliar da commissão brasileira na exposição de Chicago que, não obstante já haver sido autorizada pela ordem da directoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional, sob n. 134 de 17 do citado mez, a despeza de que se trata, fôra reiterada a mesma ordem por telegramma do dia seguinte;

Ao Dr. João Galvão da Costa Franca, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal que, para se poder resolver sobre o cumprimento da precatória dirigida a este ministerio em 20 de maio ultimo requisitando a entrega, por conta da herança de Manoel Carvalho Dias, da quantia de 1:482\$682 a Antonio Joaquim de Matos, por cabeça de sua mulher, D. Alexandrina Maria Dias, herdeira daquelle findo, — é necessario que remetta a este ministerio os autos originaes do respectivo inventario, conforme exige o art. 62 do decreto n. 2133 de 15 de julho de 1859;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, para seu conhecimento e devidos effectos, que, attendendo ás allegações apresentadas pela Companhia de Navegação a Vapor do Amazonas, limitada, em seu requerimento, á vista da informação prestada pela alfandega do mesmo estado, no officio transmittido com o seu sob n. 54 de 23 de maio ultimo, resolveu-se, de accordo com o disposto no art. 568, paragrapho unico da consolidação das leis da alfândega e mesas de renhas, prorogar por seis mezes o prazo de um anno, marcado pela alfandega do dito estado para a exhibição

dos documentos comprobatorios da efectiva descarga, nos portos de seu destino, das mercadorias procedentes do Havre e de Liverpool, despachadas pela referida companhia, em transito para a Bolivia, no vapor nacional *Princesa Isabel*, pelas notas ns. 431, 433, 436, 437 e 456 de 28 de março do anno proximo passado, medeant. termo de responsabilidade;

A mesma thesouraria que o tribunal do Thesouro Nacional resolveu indeferir o recurso interposto por Botelho e Aguiar da decisão da mesma thesouraria negando provimento ao que para ella interpuzeram do despacho da alfandega do dito estado, que impoz-lhes a multa, na importancia de 4:280\$025, correspondente ao triplo do valor das mercadorias contidas em uma caixa, marca B & A, n. 107, vinda no vapor *Lanfranc*, entrado a 10 de novembro de 1889, como contendo 68 kilogrammas, peso liquido, de rendas de algodão e na qual foram encontrados 70 kilogrammas, peso bruto, de amostras, caixas velhas e varias, retalhos e diversos artigos sem valor, tudo em completa desordem, e prohibiu a entrada dos membros da mencionada firma na mesma alfandega e suas dependencias; visto estar a decisão recorrida de accordo com os arts. 205 e 506 da consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas, e nada provarem as allegações que os recorrentes apresentaram em sua defesa;

A da Bahia que, tendo sido presente ao mesmo tribunal o recurso interposto por Braga Sampaio & Comp. da decisão pela qual a dita thesouraria não tomou conhecimento, á vista do disposto no art. 15, § 2º e art. 22 do decreto n. 355 A de 25 de abril de 1890, do que para elle interpuzeram do despacho da alfandega do mencionado estado classificando como—metim não especificado—para pagar a taxa de 2\$, por kilogramma, parte do tecido que submeteram a despacho como—metim de algodão estampado, proprio para fôrro—sujeito á de 1\$200, na forma do art. 488 da tarifa em vigor, e impoz-lhes a multa de direitos em dobro, na importancia de 130\$400, pela differença de qualidade:—resolveu o dito tribunal dar-lhe provimento, para o fim de ser despachado com aquella classificação somente o tecido igual á amostra sob n. 1.

—Remetteu-se ao governador do estado do Espirito-Santo, em additamento ao aviso deste ministerio de 2 do corrente mez, a cópia do officio do fiscal das rendas externas do estado de Minas-Geraes, a qual deixou de acompanhar o dito aviso, relativamente á cobrança do imposto de 11% nas fronteiras do mesmo estado, sobre o café que por ellas passa com destino a esta capital.

Idêntico ao presidente do estado de S. Paulo.

—Autorisou-se a Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, em resposta ao seu officio n. 79 de 3 do proximo passado, para solicitar do governador do mesmo estado, logo que este se achar constituido, a designação de pessoa competente para entrar em accordo com a dita thesouraria, afim de ser effectuadas pelas estações estaduais a arrecadação dos impostos cuja renda pertence á União, mediante termo, que deverá ser submettido á approvação deste ministerio, no qual se mencionará não só a percentagem marcada no respectivo regulamento pela cobrança do imposto de consumo do fumo, mas também a que for fixada pela das outras rendas, com a declaração expressa de ficarem os agentes estaduais subordinados á thesouraria, na parte relativa ao serviço de que se trata.

—Transmittiu-se:

A Caixa da Amortisação, com officio da secretaria, para os fins convenientes, o do Banco de Brazil, de 23 de junho ultimo, remettendo a demonstração das notas de sua emissão que foram retiradas da circulação no anno bancario findo em 30 do dito mez, e recolhidas aquella repartição, em cumprimento do art. 1º da lei n. 2400 de 17 de setembro e decreto n. 5506 de 26 de dezembro de 1873;

Ao director-geral dos negocios do estado do Rio de Janeiro, com o officio da secretaria, a

cópia do do fiscal das rendas externas do estado de Minas-Geraes, a qual deixou de acompanhar o aviso deste ministerio, dirigido ao presidente do mesmo estado em 2 do corrente mez, relativamente á cobrança do imposto de 7% sobre o café despachado para outros portos da União, na mesa de rendas do dito estado, estabelecida nesta capital.

—Solicitou-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que declare em virtude de que disposição de lei ou regulamento foi feita a cobrança e a escripturação das taxas relativas ao serviço da Companhia do Obras Hydraulicas, e o modo por que se effectuou a transferencia dos direitos dos primitivos concessionarios á dita companhia, afim de resolver sobre o seu aviso n. 860 de 27 de maio ultimo, com o qual transmittiu, para os fins convenientes, duas cópias que lhe foram enviadas pela Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco com o officio n. 8 de 5 de abril proximo passado, sobre o assumpto de que se trata.

—Declarou-se ao Ministerio de Instrução Publica, Correios e Telegraphos, em resposta ao seu aviso n. 5699 de 10 de junho ultimo, no qual communicou ter resolvido que toda a importancia proveniente de encadernações feitas no Instituto dos Surdos-mudos para as repartições publicas, seja escripturada como renda do dito estabelecimento, cessando por essa forma a prática, até agora seguida, de ficar metade da alludida importancia em mão do agente e a outra metade escripturada por aquelle modo, — que a providencia de que se trata vae de encontro ao art. 37 do decreto n. 5435 de 15 de outubro de 1873, o qual dispõe que aos artefactos das officinas do referido instituto se deverá dar um valor, cuja metade pertencerá aos alumnos que tiverem nelles trabalhado.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892.

Tendo presente o officio do Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas, de 25 de abril ultimo, com o qual submete á consideração deste ministerio os papéis que inclusos lhe devolve, em razão da divergencia havida entre o proceder da inspectoría da alfandega de Maceió e a opinião do contador da mesma thesouraria a respeito do destino dado ao produto da venda, em hasta publica, das mercadorias apprehendidas a Francisco Souto Fontan, representante da firma commercial Francisco Fontan & Comp., e á multa de 5:000\$, que lhe foi imposta em virtude do art. 652 da *Consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas*, e de duvida do mesmo contador sobre a faculdade de recurso; em resposta declaro ao Sr. inspector, para os devidos effectos:

1º que, daquelle producto pertencem 30% á Fazenda Nacional e 70% em partes iguaes, aos apprehensores, conforme preceitua o art. 1º, § 7º, do decreto n. 196 de 1 de fevereiro de 1890, combinado com o artigo supracitado da *Consolidação*, cumprindo que seja corrigido o engano da alfandega, que, deduzindo a 1ª das referidas porcentagens do total de 15:140\$900, produzido pelo leilão, calculou-a na importancia de 4:567\$270, quando devesse ser na de 4:542\$270;

2º que a multa é calculada sobre o valor commercial das mercadorias apprehendidas e compete integralmente á Fazenda Nacional, exigindo-se, portanto, do apprehensor a parte que indevidamente recebeu;

3º que não tem o consulado direito á porcentagem que reclamou, visto não se tratar da percepção dos direitos do consumo, mas da venda, em hasta publica, de mercadorias apprehendidas e como taes pertencentes á mesma fazenda;

4º finalmente, que o art. 1º, § 6º do citado decreta faculta os recursos leges, para cuja instrução a alfandega deverá reservar os documentos originaes, extrahindo, porém, cópias delles em publicas formas para remetel-as ás autoridades judicias. —Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Circular n. 27—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 8 de julho de 1892.

Declaro aos Srs. inspectores das Thesourarias de Fazenda, para seu conhecimento e devidos effectos, e de accordo com a portaria n. 21, que em 4 do corrente mez expedi á das Alagoas, que, á vista do disposto na lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, só a municipalidade da Capital Federal tem a faculdade de aforar terrenos de marinha; e que, havendo sido retirada, por esse modo, a que o art. 8º, n. 3, da lei n. 3348 de 30 de outubro de 1886 conferia ás outras municipalidades, somente por nova lei poderá ser restabelecida esta faculdade. —F. P. Rodrigues Alves.

Requerimentos despachados

D. Eva Maria da Conceição, pedindo que se certifique o que constar em relação ao seu finado marido, o 1º escripturario da Recebedoria da Capital Federal João de Barros Pereira do Lago, afim de poder obter o montepio por elle instituido. —Remetta-se á Recebedoria para certificar.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, pedindo isenção de direitos para os machinismos e accessorios que tem de importar da Europa com destino á sua primeira instalação, e que faltam para completar a relação daquelles para os quaes já obteve isenção de direitos. —Como requer.

Brazil Great Southern Railway Company, pedindo a matricula da concessão que lhe foi feita pelo decreto n. 8.312 de 19 de novembro de 1891, na directoria das rendas do Thesouro Nacional e na Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul. —Em vista dos pareceres não ha que deferir.

Bacharel Joaquim Mendes Malheiros, pedindo pagamento de seus vencimentos como professor de inglez da Escola Militar, relativos aos mezes de março a dezembro de 1891, na importancia de 3:500\$, os quaes cahiram em exercicio findo. —Pague-se.

RECTIFICAÇÃO

A acta do Tribunal do Thesouro Nacional, é de 6 de julho e não de 6 de junho, como foi publicado no *Diario Official* de hontem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, concederam-se ao 1º tenente Mario Vieira Cortez quatro mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 6 de julho de 1892

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento que fazem ao Congresso Nacional o porteiro, ajudante de porteiro e continuos da Contadoria da Marinha, para que seus vencimentos sejam equiparados aos dos seus collegas da Secretaria de Estado.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando pagamento das seguintes dividas de exercicios findos:

De 3:000\$, de que é credora a Companhia de Navegação Carioca (aviso n. 2121);

De 181\$432, a que tem direito o ex-marinho nacional Joao Candiota (aviso n. 2122).

Rogando a concessão do credito de 63\$480, á Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, por conta de verba —Hospitales— (material) do exercicio em vigor, para occorrer ao pagamento de medicamentos fornecidos á escola de aprendizes marinheiros por João Victal de Mattos & Irmão. —Communicou-se áquella thesouraria e á contadoria.

—Ao Quartel-General:

Mandando contar ao 1º tenente João Huot de Bacellar Pinto Guedes a antiguidade do posto de 2º tenente, de 4 de novembro de 1887;

Declarando que, para resolver sobre o pedido de tres mezes de licença feito pelo commissario de 3ª classe Augusto Soares da Silva Torres, é necessario que elle seja inspecionado;

Autorisando a mandar lavrar termo para despeza do commissario do encouraçado *Aquidaban*, da bolacha que se acha deteriorada a bordo do mesmo navio.

— A' Contadoria :

Autorisando a abonar ao commissario de 3ª classe Carlos Augusto de Almeida a gratificação de embarque, relativa ao periodo de 24 de agosto a 16 de dezembro de 1891, em que esteve respondendo a conselho de guerra, de accordo com o decreto n. 898 de 29 de junho ultimo;

Mandando entregar ao commissario João Soares Pinto, nomeado para servir na escola de aprendizes marinheiros do estado do Piaulhy, a ajuda de custo de 150\$, marcada na tabella n. 5 do decreto n. 890 de 18 de outubro de 1890.

— A' Repartição Hydrographica, remetendo *Avisos aos navegantes*, publicados pela Repartição Hydrographica da Marinha Italiana.

Dia 7

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento de 13:243\$563, importancia de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno (relação n. 40, aviso n. 2138).

Requerimento despachado

José Joaquim da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1892

Bernardino José de Souza e Mello, como procurador de sua mãe D. Cypriana Maria Soares de Mello, pedindo que lhe sejam pagos os alugueis do predio em que funciona a estação de Iguassu da Estrada de Ferro do Rio de Ouro, correspondentes aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo. — Já foi attendido o requerente, por aviso n. 191 de 9 de fevereiro ultimo, deste ministerio, ao da fazenda, ao qual deve dirigir-se.

João Baptista de Castro Rabello, pedindo, na qualidade de pae e unico herdeiro do finado engenheiro José Macedo de Castro Rabello, pagamento dos vencimentos do mesmo engenheiro, como fiscal da Estrada de Ferro Central de Macahé. — Junto o requerente os documentos que provem o seu direito.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 2 de julho de 1892

Foi conferido diploma de habilitação ao praticante Joaquim Olavo de Figueiredo Rabello.

— Foram concedidos 15 dias de licença, na forma do regulamento, ao feitor Argemiro Augusto da Silva.

Dia 7

Foi conferido diploma de habilitação a D. Astrogilda Nicéas de Aguiar Chagas.

Foram concedidas 15 dias de licença ao adjunto Pedro José Malheiros Sobrinho.

Dia 8

Foi conferido diploma de habilitação ao praticante José Bernardo Bezerra e Menezes Filho.

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1892

Belmiro Gomes de Miranda e Silva (Capital Federal). — Admita-se de accordo com a informação.

Dia 2 de julho de 1892

Dyonisio Telles de Menezes (Recife). — Admita-se quando houver vaga, devendo, porém, antes do exame final, mostrar-se habilitado na materia que falta para satisfazer o art. 50 do regulamento.

REDACÇÃO

A Sedição Militar de Ouro Preto

DOCUMENTOS HISTÓRICOS COLLIGIDOS

POR J. M. VAZ PINTO COELHO

Triumphou a legalidade

Continuado de u.

Discurso que pronunciou o Rev. P.^o Justiniano da Cunha Pereira em Lamin (Minas Geraes) na festa em acção de graças pelo triumpho da Legalidade em 1833. ()*

Dextera Domini fecit virtutem. Dextera Domini exaltavit me.

A mão do Senhor obrou prodigios, para nos livrar dos nossos inimigos.

PSALMO 117.

Se a Provincia de Minas a mais rica, a mais vasta, a mais populosa de todo o Imperio, foi felizmente arrancada de entre as garras do crime; se uma execranda sedição que ameaçava as fortunas de uns, pela as cabeças de outros, e calava todas as Leis, se vê hoje abatida, e esmiçalhada em terra; se seus raivosos cúmplices jazem ferrolhados expiando a enormidade de seus crimes nos horrores do Carcere; se finalmente estamos salvos de uma guerra civil; se sustentamos a Dignidade da Regencia, e a Magestade das Leis, e quem, Senhores, devemos tudo isso, senão a protecção visível do Altissimo? Não é sua ineffectivel, divina Providencia; que tira dos thesouros das suas misericordias imprevisitos recursos, com que dispõe e ordena os acontecimentos do mundo? Não é sua infinita Justiça que por incognitas veredas vae encontrar o crime para punil-o? Sim, Senhores, foi sem duvida a Omnipotencia mão do Excelso, que obrou prodigios para nos livrar dos nossos inimigos. *Dextera Domini fecit virtutem, Dextera Domine exaltavit me.* Quão magnificas não são, pois, as obras do Senhor! quão profundos os Conselhos da sua Sabedoria! só Deus é que pôde fazer sair a luz das trevas, e a ventura do dentro das desgraças; quem não julgaria desditoso o filho de Jacob, vendo-o preso em Dothain, e vendido como captivo aos Ismaelitas? Pois é precisamente por entre estas desgraças que a Providencia Divina o conduz a occupar a primeira Dignidade do Egypto, e a ser um quasi Deus de Pharaó.

Os successos da nossa Provincia são tambem uma eterna prova de tão sabia, quão incomprehensivel Providencia.

Quando os sediciosos preparavam a ruina da nossa patria, calcavam todas as Leis, postergavam todos os deveres, espalhando pela Provincia o terror, e o susto; então é que a Omnipotencia faz brilhar a sua sabedoria, permitindo que o crime fizesse realçar a virtude. A mesma audacia dos sediciosos estimulou a nossa intrepidez; sua perfidia nos confirmou no amor da patria; seus delirios emfim promoveram a nossa gloria. Justissimas são portanto as acções de graças, que hoje tributamos ao altissimo pela victoria da legalidade; sua Providencia nos livrou das mãos dos sediciosos; sua Justiça punio os sediciosos; eis aqui o que desejo mostrar-vos na serie do meu discurso.

Mas não posso, Senhores, occultar-vos o quanto hoje me parece difficil o desempenho do meu ministerio.

Ha certos assumptos, em que o auditorio prevenido antecipadamente do que se lhe pretende dizer não necessita, que o orador lhe inspire mais alguma cousa de novo.

O coração não pôde soffrer, que o espirito por pensamentos particulares venha dividir

(*) Possuo o autographo, graças á obsequio do meu finado amigo o Rev. Vigário José Ignacio da Silveira, da cidade do Pomba e um dos nossos mais estimaveis compatriotas..

um sentimento geral que o enche, que o occupa todo; tal é Senhores, o estado em que eu vos acho.

Vós sabeis, e vós sentis mais cousas sobre este assumpto, do que eu vos posso expressar com meus pensamentos, porque penetrados no valor dos liberaes, do triumpho das nossas armas, da derrota dos Caramurus; e de outros lances admiraveis, que muito dentre vós presenciasteis, experimentaes sem duvida os mais doces transportes: logo, que mais poderei eu acrescentar a tão nobres sentimentos? de certo eu não ergueri a minha debil voz senão confiado na vossa benevolencia; nella esperando ainda mesmo sem me prometter algum feliz successo, eu principio.

A grande maxima, senhores, não só da verdadeira Politica, mas da pura Religião, consiste na inviolavel obediencia ás autoridades legitimamente constituídas; assim nos ensina o Principe dos Apostolos—*Obedite, Prepositis vestris*. Esta obediencia é quem firma e consolida o edificio social, sem ella tudo se desconfunesta; a sociedade não pôde mais substituir, e a confusão da anarchia substitue o imperio da Lei.

Bem diferentes, porém, foram as maximas dos sediciosos. Desobedeceram, legislaram, invadiram os poderes politicos, foram feitos anarchistas acobertados com o especioso nome de defensores do throno, e do Altar, como si o throno e o Altar precisassem de taes monstros para serem defendidos.

Isto não admira senhores: desde muito tempo que o germen da sedição estava plantado no meio delles; antigos servos do Duque de Bragança não se podiam accomodar com a nova ordem de cousas que nos trouxe o gloriosodia sete de abril.

Elles nutriam em silencio inveterado o odio ás instituições patrias, o rancor lavrava em seus corações bem como deluixo de cinzas devorante fogo, que ao menor assoprese inflammava; escriptores encendiarios verdadeiros setelites do despotismo appareceram em campo para aplainar o caminho da sedição, congregaram-se facilmente todos os descontentes do actual systema do governo: a ambição de hums, a malvadesa de outros, e a estupidez de todos, aticava cada vez mais o facho da discórdia. A agitação dos espiritos tinha chegado ao seu ultimo auge; ainda porém oppunha barreiras á explosão, e desconcertava seus planos a integridade do então presidente, sua conhecida honradez, sua equidade e sabedoria, era portanto necessario suppor hum motivo para conhecer a sedição e angariar proselitos. E de que motivo se haviam lembrar os Sediciosos? Com a mais refinada calumnia inventaram que o presidente e mais um ou dous liberaes queriam proclamar a Republica e derribar a religião catholica. So o espirito do erro surgindo dos abysmos poderia suggerir taes pensamentos: só o fanatismo recorreria a taes embustes; mas tudo servia aos designios dos scelerados. A mentira, a calumnia, a maldade, a hypocrisia de tudo lançaram mãos, para conseguir seus planos. Consummaram iniquidade, saciar odios e vinganças,

Proclamar a republica! E é possível que houvessem pessoas tão simples e innocentes que tal impostura acreditassem! é possível que tão estafado embuste, tão sedição intriga causasse o sangue e a vida a tantos cidadãos innocentes. Grande Deus! Que mão benigna tirará de diante dos nossos olhos o denso véo das illusões? Onde estava essa decantada Republica, si não na mente enferma dos sediciosos, cujos freneticos sonhos só representavam fantasmas e extravagancias?! Os liberaes cujo fim é defender a constituição jurada e o Throno do Senhor D. Pedro II contra as artimanhas dos inimigos da Patria!

Os liberaes: que na corte do Imperio com brago invicto destruirão os Caramurus essa planta heterogenea no Brasil!

Serão elles tão contradictorios que destruíssem aquillo mesmo que lhes tem custado tantos suores e fadigas, o sangue e a vida? Que absurdos e que desvarios? e quando

fosse certa a historia da Republica como disião os sediciosos para que prevenir um mal futuro commettendo outro maior antes que aquelle se realisasse? Esperassem e punissem então depois os Republicanos: mas nada! apressaram-se porque se esperassem não terião motivos para a sedição. O outro pretexto é menos frivolo e cabe por terra desde que se realisa: de sorte que não era crível que se premeditasse destruir a religião sendo ella um negocio de pura consciencia e que nenhum obstaculo oppoem a qualquer sistema de governo que se adopte.

Além disto a Religião sustentada pelo brasso do Omnipotente não receia as contradicções dos homens nem teme as portas do inferno.

Porta inferi non prenolebunt adversus crino.

Quando nos primeiros dias do seu estabelecimento os Deocebianos e os Julianos apostatas, apesar dos seus esforços, apesar de todo o prestígio do Imperio Romano não poderão derribal-o.

Quando tantas sanguiscentas, rivosos Cezares, furibundos Proconsules, que perseguirão Christãos a ferro e fogo não puderão abalar os seus fundamentos; agora que a Religião está inteiramente arraigada aos corações dos homens, agora é que pretenderão derribal-a? E quem, senhores? Os liberaes! Esses mesmos que a sustentão e defendem? Que o professão e seguem? Que a adorão e reverencião?—Tal invento é o suprasumo da maldade, da ignorancia e do fanatismo. Os Liberaes não são perjuros nem apostatas, conhecem quanto devem à Religião, conhecem que ella é o principio dos bons costumes e que o edificio da Politica vacilla e cahie desde que se move esta primeira base.

Contudo, apesar de tanta incoherencia, apesar de tanta impossibilidade, os sediciosos aproveitando o momento da illusão conseguem embair e seduzir, o Povo menos curto e chegado a revolucionar parte da Tropa.

Oh noite fatal de vinte e dous de março, que envolvesse nas tuas sombras o crime! Oh noite desastrosa que ameaçaste a existencia de tantos cidadãos innocentes e cobriste de luto a pacifica Provincia de Minas, tu serás para sempre objecto de horror aos corações sensiveis.

Rebenta o volcão sedicioso, abrem-se as prisões, soltão-se criminosos e põe-se em alarma toda a Cidade! Que tumulto! Que multidão! Que confusão! Que alarido! Por toda parte ouvem-se os gritos de uma soldadesca amotinada. O crime então alcançando a mão horrenda se atreve a depôr o legitimo Presidente. Os sediciosos nomeão outro de sua facção; decretão o exterminio de dous Deputados das Cortes; ultrajão cidadãos innocentes e por cumulo de desvario protestão que nenhum daquelles actos se julgaria criminoso!

Oh Deus que horrores! Difunde-se então no meio delles o espirito de vertigem que os precipita em mil desordens. Vagão delirantes pelas praças quaes coribantes furiosos, fazem as mais absurdas exigencias e tudo se-lhes concede.

Que illustres patriotas! Que optimos defensores do Throno e do Altar!

Já o intruso Presidente collocado no palacio infesta com torno aspecto a Capital de Minas. Suas debéis maons mal podem sustentar as redeas do governo; a froxidão lie o seu caracter, a estultisia seu conselheiro; o crime passeia altivo, e elle não sabe refrear o crime; a insolencia toca o seu ougo e elle não sabe comprimir a insolencia; os Sediciosos o não attendem e elle não sabe fazer-se respeitar dos Sediciosos.

Tudo lhe presagiava hum sim desastroso. Minas, esta Provincia tão docil e obediente que sempre com hum sancto respeito comprio as ordens do legitimo Presidente, olhava para o intruso, como para hum Rei de theatro, a quem se ouve mas não se obedece. E quem se aviltaria a obedecer a hum Presidente, feito à pressa, por huma Tropa insubordinada? Quem se não indignaria vendo collocado na cumbra do edificio hum chefe de facciosos?

Que fazes tu aqui lhe dissera eu, miseravel! que figura estás tu aqui fazendo? Quanto melhor te fora retirar-te em silencio e encerrar-te no teu nada de que dar tão frio espectáculo à Provincia? De que te serve estabelecer hum imperio no estreito espaço de legoa e meia?

Ah! não queiras que por teu respeito se ascenda a discordia entre os Povos, reflecta no sangue que se vai derramar, nas mortandades, nos horrores que vão apparecer entre os dous partidos, de tudo serás responsavel perante a Nação, perante Deus. Se tão pouco respeito te merecem as Leis; attende ao menos às magoas dos teus parentes, ao pranto da tua familia, ao sangue dos teus concidadãos, retira-te, somente à face do Universo. Mas de nada servirão taes conselhos; o intruso Presidente cego pela ambição de dominar era qual entro Absalão à quem não aproveitarão os dictames da prudencia.

O paralelo he tanto mais sensivel quanto são semelhantes as circumstancias da sedição de hum e de outro.

Absalão se rebella na Palestina; espulsa do throno a David seu pai; esse rei segundo o coração de Deus. O intenso se rebella na capital de Minas, e depoe o presidente que tinha sido escolhido pela regencia. Absalão força David a abandonar o seu palacio e a fugir rapidamente a pé acompanhado de alguns fleis vassallos.

O Intruso obriga o legitimo presidente a retirar-se para suas fazendas acompanhado de pungentes desgostos.

David atravessava rapidamente o Jordão e vai buscar asylo na pequena cidade Mahaimain. O presidente atravessando paizes vai encontrar recursos na heroica cidade de S. João de El-Rey.

O rebelde israelita depois de ter invadido o throno, envia suas ordens circulares desale Dunathe Bessabée. O intruso Ouro-Pretano depois de ter invadido a presidencia envia tambem suas ordens para todas as partes da provincia.

Hum chamma ao seu conselho o perfido Achitofel.

O outro também convoca conselheiros perdidos. Absalão dispiem exercitos, e os envia contra os fleis vassallos do Rei; persegue-os, e lhes dá batalha nas planicies de Ephraim. O intruso também prepara suas liberticidas phanlanges e as envia contra os fleis guardas da nação. Hum porém he morto; outro finalmente preso: assim recebem ambos o castigo dos seus attentados. Nem era de esperar que houvesse de ser outro o desfeixo de tão ridicula farça; porquanto como podiamos nós ver tranquillos meia duzia de homens sediciosos polluir impunemente a Provincia? Acaso o gelido susto esfriando os animos embotaria a espada dos briosos mineiros? Ah! nem pensar-o! ainda que a humanidade se horrorisa com o aspecto da guerra, ella contudo he muitas vezes necessaria para conservar a paz, proteger a innocencia e conter a ambição nos limites da justiça. E assim, Senhores, vós sois testemunhas do entusiasmo e furor que então desenvolveu a fiel,

Guarda nacional; de to-la a parte concorreão milhares de cidadãos todos promptos para combater.

Mas a posição da provincia; sua attitude hostil bem longe de os abater as inflamma, os irrita.

E elles se preparão para a resistencia, fazem tremular os Estandartes da rebelião, levantam funebres exercitos, agussam o fio da fratrecida espada e se respirão carnage e o sangue. Mas Deus, cuja sabedoria é infinita acarretará sobre elles todos os males e lhes dará o castigo das suas iniquidades, elles verão afinal resgatada a Patria, salva a lei, triumphante a Provincia. Já da Capital do Imperio viva o magnanimo general que deve commandar em chefe o Exercito da Legalidade. Eu o vejo acompanhado de briosos Patriotas todos promptos para combater. O terror e o susto se introduz no acampamento dos sediciosos, miseraveis! aproveital a occasião, demorde as armas e seréis salvos: mas ali

nem animo elles tem para se entregarem; o crime os cega elles correm à sua perdição.

O general depois de esgotar os meios da persuasão põem finalmente em execução o bem trassado plano de assedio. Horridos momentos; a pallida fome sustenta medonho quadro, e com descarnadas mãos ataca os infleis habitantes de Ouro-Prato, e ainda assim mesmo os sediciosos se conservam abstinados.

No seu furor intentam sempre o formidavel cerco que os opprime; mas qual seria o resultado! debalde respirando audacia e anhelando sangue vão atacar os fleis guardas nacionaes em diversos pontos.

Em todos estes sanguinolentos theatros da guerra elles experimentão a superioridade das nossas forças, elles... mas vós me dispensareis, senhores, de descrever scenas tragicas que tanto horrorisavão a humanidade. Basta dizer-vos que por toda a parte as guardas nacionaes são invenciveis e bem como se estivessem encerradas em uma nuvem, permancem illesas e derrotão seus inimigos. Voa a morte do tralenco horrendo e alguns perfidos Catalinas envoltos em sangue e depois de soltos os braços da vida chegado a tocar com a mesma terra que elles mancharão com seu crime.

Miseraveis! aonde estão esses valentes chefes em quem havieis postos a nossa confiança?

Ubinam sunt?

Venham agora soccorrer-nos em tão extrema necessidade *Lugunt et optalentur vobis*. Mas que! nada mais os detem, fogem espavoridos de deante das espadas nacionaes, fogem das penetrantes bayonetas, fogem do sanguinoso combate quaes timidas pombas deante do Assar cruento. Assim como a soberba Troia cahio aos golpes de Israel triumphante. E que mais falta para completar a victoria? Abri as portas da cidade, deixai entrar os vencedores que quebrem à custa do seu sangue reconduzir sobre nós o imperio da justiça e da verdade que mãos iniquas haviam dissipado. *Aperis prestas et ingreditur gens jula custodiens virtuten*. Já o general em chefe à frente de seis mil guardas nacionaes coroados da victoria marcha triumphante para a capital da provincia.

A presença de tantos cidadãos benemeritos que não duvidaram deixar os seus lares, esposas e filhos, e expor a propria vida pela defesa da patria, consegue a final, serenar a tempestade; a ordem se restabelece, a lei cobra o seu antigo vigor; e o legitimo Presidente he restabelecido ao posto que dignamente occupava; são presos os sediciosos e entregues à vindicta da lei.

Que triumpho tem sido mais pomposo! Que gloria mais bém adquirida! Co roas de louro, arcos triumphaes com que Roma outrora recompensava o valor de seus combatentes não são comparaveis às demonstrações de jubilo e de alegria que recebem hoje os libertadores de Minas. Lagrimas d'alegrias, acclamações festivas, benções dos povos, são sem duvida mais preciosa recompensa para um coração verdadeiramente patriota. Os velhos e os moços, homens e mulheres queriam todos a porfia vel-os saudal-os, e derramar flores sobre a passagem daquelles aquem deviam bens, a honra, a vida, a liberdade, a patria. Mil graças sejam pois tributadas a esta brilhante corporação dos guardas nacionaes que nos libertaram e... mas eu me engano. A' nós ali! meu Deus he a quem se deve tudo. Vós dirigistes a acção para punir os culpados; inspirastes valor nos defensores da legalidade; e espalhastes o terror e o susto nos campos dos Filteus:

Bem longe pois de attribuir à nós mesmos tão prospera victoria, nós sinceramente confessamos, que à nós ali! meu Deus he a quem se deve tudo, por isso vos rendemos o louvor, a honra, a gloria a acção de graças como ao Deus dos Exercitos. Arbitro Supremo dos combates.

Principe da paz.
Dominexexercitum
Principspacis.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 8 de julho de 1892.....	2.446:334\$216
Idem do dia 9.....	639:245\$295
	3.085:579\$511
Em igual periodo de 1891..	2.440:815\$330
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 8 de julho de 1892.....	203:971\$892
Idem do dia 9.....	51:582\$047
	255:553\$939
Em igual periodo de 1891..	375:441\$971

NOTICIARIO

Telegramma. O Sr. ministro do interior e justiça e da instrução publica, correios, e telegraphos recebeu o seguinte:

DESTERRO. 7 — Communico-vos que foi hoje solemnemente promulgada a Constituição deste estado. Em seguida foram eleitos: presidente do estado tenente Manoel J. Machado; vice-presidente Elysio Guilherme e Christovão Nunes Pires, que prestaram promessa constitucional, promptas a os sacrificios para garantia da Republica Federativa. Sauda-vos. — Tenente Machado, presidente.

Pagadoria do Thesouro — Paga-se amanhã a folha do pessoal empregado no trabalho nocturno da estatística.

Escola Nacional de Bellas-Artes — Hoje, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, estão francas ao publico as galerias da Escola Nacional de Bellas-Artes.

Correio—Esta repartição expedirá mais hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Equateur*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Assumpção, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Segurança*, para Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte, tocando na Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Belyrano*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Angra dos Reis*, para Santos, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5 idem.

Pelo *Walter*, para Santos, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

— Amanhã:

Pelo *Vera Loundes*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Mathews, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

Pelo *Goyana*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3, objectos para registrar até às 2 idem.

Pelo *Cometa*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Obituário—Sepultaram-se no dia 6 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso—o portuguez Francisco Correia, 42 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Amollecimento cerebral—o brasileiro Lourenço Luiz da Silveira, 88 annos, viuvo, residente a rua D. Feliciano n. 15, e fallecido no hospital de S. Francisco de Paulo.

Athrepsia—o fluminense José, filho de Justiniano, 3 mezes, residente e fallecido a rua Dr. Costa Ferraz n. 13.

Anemia profunda—o fluminense Waldemar, filho de Sancho Alves dos Santos, 10 mezes, residente e fallecido a rua de S. Pedro n. 154.

Asynergia senil—o portuguez João Antonio da Costa, 73 annos, solteiro, fallecido no hospital do Carmo.

Arterio sclerose—o fluminense Reginaldo Antonio Martins, 65 annos, casado, residente no Engenho de Dentro e fallecido na Santa Casa.

Cachexia palustre—a mineira Martha de Azevedo Ribeiro, 10 annos, residente a rua Real Grandeza n. 101 e fallecida na Santa Casa.

Catarrho senil—os africanos Epiphany Pacheco, 10 annos, solteiro, residente a rua São Gonçallo e fallecido na Santa Casa; Carolina Lodovina, 50 annos, solteira, residente no Merity, fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Catarrho suffocante — a fluminense Francisca, filha de Candido Manoel, 8 mezes, residente e fallecida na Tijuca.

Colica intestinal — o fluminense Irineu, filho de Jacintho Maria de Jesus, 15 dias, residente e fallecida a rua Primeira, Quinta da Boa Vista.

Congestão cerebral—o fluminense José Moreira do Nascimento, 28 annos, casado, residente a rua Dr. Garnier n. 19 e verificado o obito no Necroterio.

Eclampsia—o fluminense Justino, filho de Merclida Castello Serivano, 7 mezes, residente e fallecido a rua Saldanha Marinho n. 19.

Entrite—Zulmira, filha de Christovão Firmo, 1 mez, residente e fallecida a rua de João Rodrigues n. 1 A.

Febre amarella—o italiano Joamato Geovanni, 40 annos, solteiro, residente a rua das Laranjeiras e fallecido na Santa Casa.

Gastro enterite—o brasileiro Heitor, filho de Rita Galvão, 21 annos, residente e fallecido, a rua de S. José n. 52.

Lesão do coração — a fluminense Rosa Maria do Amaral, 65 annos, viuva, residente e fallecida a rua Barão de S. Felix n. 9.

Marasmo senil—o africano Miguel Paciencia, 90 annos, solteiro, residente e fallecido na Estrada nova da Tijuca n. 6.

Mesenterite—o fluminense Raphael, filho de João Fernandes, 2 annos, residente e fallecido, a Praia de S. Christovão n. 195.

Pneumonia—o parahybano do norte, Beneyuto Francisco Lima, 27 annos, solteiro, fallecido, no Hospital de Saude.

Sarampo typholde—a fluminense Zulmira, filha de José Tavares da Costa, 12 annos, residente e fallecida, a rua Santo Christo n. 251.

Tuberculos pulmonares—a Cearense, Francisca Leopoldina da Costa e Silva, 30 annos, viuva, residente e fallecida a rua Nova S. Leopoldo, n. 51; Eugenio Andrade da Silva, 30 annos, casado, residente e fallecido, a rua S. Luiz de Gonzaga, n. 77; o portuguez, José Ferreira, 18 annos, solteiro, fallecido, na

Santa Casa; o africano, Arinho, 70 annos, solteiro, residente, na Barra do Pirahy e fallecido na Santa Casa; a hespanhola, Antonia Gonçalves Aleancia, 49 annos, casada, residente a Praia do Retiro Saudoso, n. 89 e fallecida na Santa Casa. (Total 5.)

Tetnao traumatico—o fluminense, Thomaz José de Azevelo Guerra, 23 annos, solteiro, residente, no Engenho de Dentro e fallecido na Santa Casa.

Um feto filho de... rua de Paula Matos n. 11.

Amollecimento cerebral—o allemão Guilherme Lourenço Schultz, 77 annos, casado, residente e fallecido a rua Oriente n. 7.

Arterio-capillarite fibrosa—o brasileiro Maximiano Pinto, 42 annos, solteiro, fallecido no Hospicio dos Alienados.

Broncho-pneumonia—os fluminenses José, filho de Julia Maria do Sacramento, 5 1/2 mezes, residente e fallecido a rua do Paysandú n. 52; Carlos, filho de David Candido Vieira Passos, residente e fallecido a rua do General Camara n. 292. (Total, 2).

Congestão pulmonar—o portuguez Antonio Lourenço Dias, 27 annos, solteiro, fallecido a rua do Senhor dos Passos n.

Entero-colite—o fluminense Lydia, 7 1/2 annos, filha de Luiz Jesuino de Vasconcellos, residente e fallecida a rua de D. Feliciano n. 77.

Lesão organica do coração—a portugueza Maria José de Macedo Accioli, 65 annos, viuva, residente e fallecida a rua do Senador Pompeu n. 65.

Nephrite—o fluminense Antonio José da Costa Almeida, 50 annos, casado, residente e fallecido a rua de S. Joaquim n. 32.

Peritonite traumatica—o brasileiro Patrio José dos Santos, residente e fallecido a rua do Alcantara n. 146 e verificado o obito no Necroterio.

Syncope-cardiaca—o brasileira Maria, 60 annos, solteira, residente e fallecida a rua Marquez de S. Vicente n. 76.

No numero dos 38 sepultados nos cemiterios estão incluidos 13 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Recebedoria

De ordem do Sr ministro da Fazenda, recebem-se, até ao dia 15 de julho, nesta Recebedoria, propostas para o aforamento de dous lotes de terrenos de 22 metros cada um, na rua Sete de Setembro, no curato de Santa Cruz, e que foram arrendados a João Ignacio da Silva.

O aforamento é regulado pelas instruções de 30 de outubro de 1891 e nas propostas será declarado o preço offerecido pelas beifeitorias.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de junho de 1892.—J. C. Cavalcanti.

AFORAMENTOS DE TERRENOS

Os cidadãos abaixo relacionados requereram aforamento de terrenos na fazenda de Santa Cruz e submettem-se ás condições das instruções de 30 de outubro de 1891, entre as quaes está, no art. 9º, a de fazerem, dentro de um anno, construcção que tenha, pelo menos, o valor do lote ou lotes aforados.

Quem pretender os ditos terrenos apresente, até ao dia 20 de julho futuro, requerimento nesta recebedoria de accordo com o regulamento n. 613, de 23 de outubro de 1891 e instruções acima citadas.—J. C. Cavalcanti.

N. 1, Melchides Ramos—Alto da Estacada.

N. 2, Costa & Guimarães—Rua do Commercio.

N. 3, José Luiz de Sant'Anna—Estrada de Santa Cruz.

N. 4, Anna Maria de Sant'Anna—Rua do Campeiro-Mór.

N. 5, Barão da Taquara—Rua do Comercio.

N. 6, Ignacio Luiz de Sã Freire—Rua da Matriz.
 N. 7, Domingos Couto de Carvalho Neves—Idem.
 N. 8, Samuel Pereira das Neves—Idem.
 N. 9, Manoel Pereira Rodrigues—Morro da Boa-Vista.
 N. 10, João Roberto de Paiva—Rua da Passagem do Gado.
 N. 11, Joaquim Espirito Santo da Fonseca—Rua D. João VI.
 N. 12, Leovigildo Arsenio Pinto—Idem.
 N. 13, Euzebio Fernandes Machado—Idem.
 N. 14, Libania Francisca do Amor Divino—Rua da Imperatriz.
 N. 15, João de Almeida Costa—Idem.
 N. 16, Pedro Bezerra Nôta—Estrada de Santa Cruz.
 N. 17, Amelia Fernandes Machado—Rua de D. João VI.
 N. 18, Francisco José Ponciano—Rua Princesa Imperial.
 N. 19, João Carlos da Silva Couto—Rua do Mirante.
 N. 20, Manoel Gomes de Arruda—Idem.
 N. 21, Antonio Vieira Carneiro—Rua da Caixa d'Agua.
 N. 22, José Rosario—Rua da Imperatriz.
 N. 23, José da Costa—Morro da Boa Vista.
 Ns. 24 e 25, Manoel Cardoso de Carvalho Junior—Rua da Avenida.
 N. 26, Manoel de Jesus Cardoso—Rua da Passagem do Gado.
 N. 27, Manoel Martins da Conceição—Avenida Princeza Imperial.
 N. 28, Ignacio da Silva Amaral—Rua de D. João VI.
 N. 29, Innocencio Marques de Lemos Bastos—Rua da Matriz.
 N. 30, Antonio Francisco Goulart—Rua Sete de Setembro.
 N. 31, Manoel Jacintho de Medeiros—Rua do Encanamento.
 N. 32, Manoel Acelino de Oliveira—Rua de D. João VI.
 N. 33, Albino de Sant'Anna Rosa—Rua do Mirante.
 N. 34, Joaquim José Pereira das Neves—Estrada Real e lote n. 1.
 N. 35, José Alexandre Velloso—Rua da Caixa d'Agua.
 N. 36, Manoel Fernandes Monteiro—Mata-douro.
 N. 37, Leandro de Almeida e Silva—Campo de Sepetiba.
 N. 38, Maria Roque Meirelles—Morro da Boa Vista.
 N. 39, João Coelho Henrique—Rua da Imperatriz.
 N. 40, Elyseu João do Espirito Santo—Rua da Princeza.
 N. 41, Norberto Pereira da Fonseca—Rua de D. João VI.
 N. 42, Capitão Vicente Alves Ferreira Bahia—Rua do Commercio.
 N. 43, Carlos Pinto de Figueiredo—Estrada Geral.
 N. 44, José Cardoso de Oliveira—Rua Manoel José.
 N. 45, Candido José Falleiro—Estrada Geral.
 N. 46, Eugenio Francisco Cherem—Idem.
 N. 47, Carlos R. de Figueiredo Firmo—Idem.
 N. 48, Joaquim de Almeida Barbosa—Rua do Commercio.
 N. 49, José Carlos da Silva Pinto—Estrada Geral.
 N. 50, João Domingues de Araujo—Rua da Boa Vista.
 N. 51, Antonio de Oliveira Santos—Rua do Mirante.
 N. 52, José Baptista de Figueiredo—Estrada Geral.
 N. 53, João da Rocha Mello—Rua da Passagem do Gado.
 N. 54, Manoel José da Silva Gomes—Rua da Avenida.
 N. 55, Dr. João Carneiro Pestana de Aguiar—Estrada Geral.
 N. 56, João Fernandes de Oliveira—Rua D. João VI.

N. 57, Francisco Ramos Pereira—Rua Campeiro-Mór.
 N. 58, Blandina Maria dos Reis Chagas—Morro da Estacada.
 N. 59, Francisco Baptista da Silva—Rua D. João VI.
 N. 60, Joanna Soares de Castro—Rua da Caixa d'Agua.
 N. 61, Victorino Carneiro—Junto ao Morro de Petropolis.
 N. 62, Baptista Segundo Iriarte—Mata-douro.
 N. 63, João Antonio Figueira—Rua da Passagem do Gado.
 N. 64, Joaquim M. Alvares de Castro Junior—Area das Senzalas.
 N. 65, José Alves Marques—Rua Petropolis.
 N. 66, Euzebia Joaquina—Morro da Estrada.
 N. 67, José Garcia Ferreira—Rua da Boa Vista.
 N. 68, João Quirino de Jesus—Rua da Alegria.
 N. 69, Candido Lopes—Rua da Caixa da Agua.
 N. 70, Maria Antonia Martins—Idem.
 N. 71, Francelina Vieira da Fonseca—Rua da Boa Vista.
 N. 72, Jacintho da Costa Tavares—Rua da Imperatriz.
 N. 73, Olimpia dos Santos—Estrada Geral.
 N. 74, José Maria Martins de Oliveira—Rua da Avenida.
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1892.—*J. C. Cavalcant.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Clyde*.

Armazem n. 11—Marca A: 1 volume n. 57, avariado. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Menager London B. Bank: 1 dito n. 2, idem. Idem.
 Marca MGFC: 1 dito n. 1.562, idem. Idem.
 Marca M—RB: 3 ditos ns. 18, 19 e 24, idem. Idem.
 Marca QT&C: 1 dito n. 2.846, idem. Idem.
 Marca SJ: 2 ditos ns. 4.634 e 4.635, idem. Idem.

Marca M—G: 1 dito n. 6.722, idem. Idem.

Vapor inglez *Phidias*.

Armazem n. 1—Marca FP&C: 2 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca H: 2 ditos ns. 627 e 693, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO: 3 ditos ns. 8.189, 8.190 e 8.191, idem. Idem.
 Marca PC&C—H: 1 dita n. 2.334, idem. Idem.
 Marca P: 40 ditas, idem. Idem.
 Marca R—O: 2 ditos ns. 862 e 865, idem. Idem.

Marca FP&C—F&B: 30 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Araucaria*.

Armazem n. 16—Marca AF&R: 1 volume n. 193, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca G—P: 1 dito n. 255, idem. Idem.
 Lettreiro Comp.—K: 2 ditos ns. 3.421 e 3.423, idem. Idem.
 Marca M&I—HCH: 1 dito 480, idem. Idem.
 Marca LPM—HCH: 1 dito n. 1.484, idem. Idem.
 Marca MCF—HCA: 1 dito n. 3, idem. Idem.
 Marca T—C&M—A—L: 1 dito n. 241, idem. Idem.
 Vapor inglez *Araucaria*.
 Armazem n. 16—Marca 12.564: 1 volume n. 95, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca MB&C: 1 dito n. 92, idem. Idem.

Vapor francez *Espagne*.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 4 volumes, abertos. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Felix Amexeo: 5 ditos, idem. Idem.
 Lettreiro Concepcion Whantanz: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Sr. Dourengin: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Cluni Gamp: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Armazem n. 7—Marca AOG—RS: 1 caixa n. 5.779, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AR: 1 dita n. 300, idem. Idem.
 Marca AD&C: 1 dita n. 366, idem. Idem.
 Marca CG&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca D—EF&TC: 1 dita n. 5.717, idem. Idem.
 Marca GMB&C: 1 dita n. 5.647, idem. Idem.
 Marca CG&C: 1 dita n. 5.359, idem. Idem.
 Marca G&C—B&C: 1 dita n. 6.933, idem. Idem.
 Marca HLF—M: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca JH: 1 dita n. 454, idem. Idem.
 Marca MM—VN: 1 dita n. 627, idem. Idem.
 Marca Q—BTC: 1 dita n. 2.408, idem. Idem.
 Marca C—RJ—V—PC: 1 dita n. 5.919, idem. Idem.
 Marca CP—SA: 1 dita n. 406, idem. Idem.
 Vapor allemão *Paraguassu*.
 Despacho sobre agua—Marca C—SA—P: 1 caixa n. 4.224, avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor allemão *Amazonas*.
 Armazem n. 10—Marca AC&C: 1 caixa n. 68.187, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AS&C: 1 dita n. 6.688, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca C—10M: 6 volumes com diversos numeros, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca G—L: 2 ditos ns. 1.680 e 3.684, idem. Idem.
 Marca HBC—RF: 1 dito n. 447, idem. Idem.
 Marca JMP&C: 1 dito n. 8.500, idem. Idem.
 Marca QD&C: 1 dito n. 1.008, idem. Idem.
 Marca SG&C: 5 ditos com diversos numeros, idem. Idem.
 Marca F—SM—C: 1 dito n. 2.789, idem. Idem.
 Marca SJS: 1 dito n. 9.559, idem. Idem.
 Marca B&R—L&C: 1 dito n. 14, idem. Idem.
 Marca BC—H: 1 dito n. 10.013, idem. Idem.
 Marca GMB&C: 1 dito n. 4.530, idem. Idem.
 Marca RJ—R: 2 ditos ns. 23 e 24, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dito n. 5.170, idem. Idem.
 Marca M—LG: 1 dito n. 1.295, idem. Idem.
 Marca GM&C: 2 ditos n. 266, idem. Idem.
 Marca PC&C—L&K: 2 ditos ns. 2.181 e 2.156, idem. Idem.
 Marca RE&C: 2 ditos ns. 1.754 e 2.501, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Satta-mini*.

DIA 5

Vapor inglez *Cacton*.

Armazem da estiva—Marca RF: 2 volumes, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca BMG: 1 dito, idem. Idem.
 Marca C—C—C: 1 dito, vasando, idem. Idem.

Vapor inglez *Phidias*.

Armazem n. 1—Marca EH—X: 1 volume, n. 9.099, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca F—X: 1 dito n. 8.899, idem. Idem.
 Marca FP&C: 9 ditos, idem. Idem.
 Marca H: 3 ditos ns. 736, 684 e 676, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 2 ditos ns. 5.200 e 6.633, idem. Idem.

Vapor inglez *Maskelyne*.

Armazem n. 9—Marca L&C: 3 volumes ns. 413, 422 e 445, avariados. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Clyde*.

Armazem n. 11—AAC: 1 volume n. 1.271, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca CRC: 1 dito n. 10, idem. Idem.

DIA 7

Marca FV&C: 1 dito n. 1.329, idem, idem. Idem.

Marca FPS—C: 1 dito n. 5.638, idem, idem. Idem.

Marca M—G: 3 ditas ns. 6.722/3 e 6.744, idem, idem.

Marca M—C: 2 ditas ns. 6.750 e 6.749, idem, idem.

Marca E—B—Pariz: 3 ditas 4.645/0, idem, idem.

Marca SM&C—C—MN&C: 2 ditas ns. 1834, idem, idem, idem.

Marca P—96/11—4: 1 dito n. 249, idem, idem.

Marca G&L: 5 ditas, diversos numeros, idem, idem.

Armazem da estiva—Marca MR&N: 3 volumes, avariados, idem, idem.

Marca T&B: 1 caixa n. 3.389, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Ashley*.

Armazem n. 14—Marca CTM: 1 volume n. 10, avariado. Manifesto em traducção.

Marca CFBI: 1 dito n. 237, idem, idem. Idem.

Marca G de CC: 2 ditas, idem, idem. Idem.

Marca F—W—15: 1 dito n. 404, idem, idem.

Marca SF&C: 1 dito n. 57, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Araucania*.

Armazem n. 16—Marca JMC—HCH: 2 caixas ns. 641 e 645, quebradas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Potosi*.

Armazem de bagagem—Sem marca: 5 volumes, abertos. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Holbein*.

Docas D. Pedro II—Marca RJ: 5 barris, com falta. Manifesto em traducção.

Marca AHC&C: 2 ditas, idem, idem.

Marca SF&C: 2 ditas, idem, idem.

Marca ASSS: 1 dito, idem, idem.

Marca JLP: 1 dito, idem, idem.

Marca RS—S: 28 ditas, idem, idem.

A mesma marca: 14 ditas, idem, idem.

Marca MESTRF&LLA: 4 ditas, idem, idem.

Lettreiro Macieira: 2 ditas, idem, idem.

Marca MPF: 2 ditas, idem, idem.

Marca JPM: 2 ditas, idem, idem.

A mesma marca: 1 dito, idem, idem.

Vapor inglez *Chilian*.

Armazem n. 15—Lettreiro Quayle Davidson & Comp.: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca X: 10 ditas, avariadas. Idem.

Marca K&C—C: 10 ditas, idem, idem.

Marca E&C: 2 ditas ns. 20 e 23, idem, idem.

Vapor francez *Ortégat*.

Armazem n. 12—Marca JM: 2 caixas ns. 672 e 673, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca PR: 1 dita n. 1.150, idem, idem.

Vapor francez *Corrientes*.

Armazem n. 7—Marca AS&C: 1 volume n. 784, avariado. Manifesto em traducção.

Marca CG&C: 1 dito n. 2, idem, idem.

Marca D—FET&C: 1 dito n. 5.648, idem, idem.

Marca E—GD&C: 1 dito n. 87, idem, idem.

Marca EFCB: 1 dito n. 9, idem, idem.

Marca G&C—B&C: 2 ditas ns. 256 e 257, idem, idem.

Marca M: 1 dito n. 3, idem, idem.

Marca Q—F&D: 1 dito n. 258, idem, idem.

Barca norueguense *Linnéa*.

Armazem n. 3—Marca JBF: 22 barricas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca S: 80 caixas, idem, idem.

Sem marca: 30 ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 6

Vapor inglez *Maskelyne*.

Armazem n. 8—Marca GGHB: um fardo avariado n. 90. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Phidias*.

Armazem n. 11—Marca AJF&G: uma caixa

Marca AFS&C: uma dita n. 8.132, idem, idem.

Marca B-SML: uma dita n. 1.276, idem, idem.

Marca CFC-RO: uma dita n. 4.759, idem, idem.

Marca CF-RJ: uma dita n. 8.581, idem, idem.

Marca G555L: uma dita n. 6.687, idem, idem.

Marca E-X: uma dita n. 9.178, idem, idem.

Marca BEJ&CC: uma dita n. 76, idem, idem.

Marca GLC: duas ditas ns. 168 e 169, idem, idem.

Marca II: tres ditas ns. 743, 751 e 728, idem, idem.

Marca LC&F: duas ditas ns. 136 e 137, idem, idem.

Marca MN&C-RO: quatro ditas, diversos numeros, idem, idem.

Marca RC: duas ditas ns. 6.603 e 6.619, idem, idem.

Marca RSMW: duas ditas ns. 7.046 e 7.086, idem, idem.

Marca WSM: uma dita n. 4.743, idem, idem.

Marca SSS: duas ditas ns. 314 e 317, idem, idem.

Marca L-C: uma dita n. 88, idem, idem.

Vapor inglez *Ashley*.

Armazem n. 14—Marca GSBI: 1 caixa n. 286, avariada—Manifesto em traducção.

Marca F15—W: 1 dita n. 381, idem, idem.

Marca SF&G: 1 dita n. 57, idem, idem.

Vapor inglez *Holbein*.

Armazem n. 3—Marca FA&G: 1 caixa n. 372, avariada—Manifesto em traducção.

Marca VP&G: 1 dita n. 962, idem, idem.

Marca DG&G: 1 dita n. 439, idem, idem.

Marca M: 1 dita n. 326, idem, idem.

Vapor inglez *Clyde*.

Armazem n. 3—Marca GG: 1 caixa n. 2, avariada—Manifesto em traducção.

Marca GBG: 1 dita n. 7971, idem, idem.

Vapor inglez *Chilian*.

Armazem n. 15—Marca CI: 3 caixas ns. 2, 6 e 10, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CG: 1 dita n. 18, idem, idem.

Marca DLF: 3 ditas, idem, idem.

Marca F&C: 1 dita n. 21, idem, idem.

Marca FSG: 1 dita n. 8, idem, idem.

Marca FMB: 5 ditas, idem, idem.

Marca RV&CF: 1 dita n. 2, idem, idem.

Marca LJC: 1 dita n. 7, idem, idem.

Marca L&N: 1 dita n. 9, idem, idem.

Marca M: 1 dita n. 1, idem, idem.

Marca MFR: 3 ditas ns. 2.533 e 32, idem, idem.

Vapor francez *Corrientes*.

Armazem n. 7—Marca AOG: 1 caixa n. 5.911, repregada. Manifesto em traducção.

Marca GAF: 2 ditas ns. 110 e 116, idem, idem.

Marca EFCB: 1 dita n. 215, idem, idem.

Marca L&G: 1 dita n. 216, idem, idem.

Lettreiro MB—Rio: 1 dita, idem, idem.

Marca QT&C: 2 ditas ns. 1.979 e 1.952, idem, idem.

Vapor italiano *Europa*.

Armazem da bagagem—Lettreiro Francisco Constantino: 4 caixas abertas. Manifesto em traducção.

Marca LF: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Chitra*.

Armazem das Amostras—Marca EW: 2 caixas, 101/2, repregadas. Manifesto em traducção.

Barca Norueguense *Linnéa*.

Armazem do despacho—Marca S: 2 volumes avariados. Manifesto em traducção.

Armazem da Estiva—Marca II: 40 ditas, idem, idem.

Armazem da Estiva—Marca PG&G: 25 ditas, idem, idem.

Armazem do despacho—Marca S—S: 5 ditas, idem, idem.

Armazem da Estiva—Marca S: 20 ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Vapor nacional *Santos*.

Armazem n. 6—Lettreiro Cunha: 12 volumes com diversos numeros, avariados. Manifesto em traducção.

Marca PS: 2 quintos, vasando. Idem.

Vapor inglez *Clyde*.

Armazem n. 11—Marca EAC: 1 volume n. 397, avariado. Manifesto em traducção.

Marca IIR: 1 dito n. 46, idem, idem.

Marca JFC: 1 dito n. 678, idem, idem.

Marca RF—178: 1 dito n. 4.851, idem, idem.

Marca SA—P: 1 dito n. 1.195, idem, idem.

Marca SG&C: 1 dito n. 425, idem, idem.

Vapor inglez *Maskelyne*.

Armazem n. 8—Marca AC&C: 4 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Marca AD&C: 5 ditas, idem, idem.

Marca AM&C: 2 ditas, idem, idem.

Marca ASC: 2 ditas, idem, idem.

Lettreiro Brasil: 5 ditas, idem, idem.

Marca CP—C: 5 ditas, idem, idem.

Marca CV—M: 3 ditas, idem, idem.

Marca CFC—F: 5 ditas, idem, idem.

Marca CIB: 10 ditas, idem, idem.

Marca DM: 5 ditas, idem, idem.

Marca FB&C: 3 ditas, idem, idem.

Marca LJP: 6 ditas, idem, idem.

Marca MMG&C—WHC: 5 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Maskelyne*.

Armazem n. 9—Marca MBV: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Marca OP: 1 barrica, idem, idem.

Marca PMS: 2 ditas, idem, idem.

Marca ASR—A: 1 dita, idem, idem.

Marca R&C: 3 ditas, idem, idem.

Marca SSC: 1 dita, idem, idem.

Marca S&P: 1 dita, idem, idem.

Marca SD: 1 dita, idem, idem.

Marca SF&C: 1 dita, idem, idem.

Marca TA: 4 ditas, idem, idem.

Marca TVC: 4 ditas, idem, idem.

Marca VM: 6 ditas, idem, idem.

Marca CG: 9 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Chiliann*.

Armazem n. 15—Marca CG: 1 caixa n. 17, avariada. Manifesto em traducção.

Marca DLF: 3 ditas, idem, idem.

Marca FMB: 18 ditas, idem, idem.

Marca LJ&C: 1 dita n. 10, idem, idem.

Marca M: 5 ditas, idem, idem.

Marca MM&C: 5 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Holbein*.

Armazem n. 3—Marca M: 2 barricas ns. 332 e 329, quebradas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Adour*.

Armazem n. 6—Marca CE: 1 quartola, vasia. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Brema*.

Armazem n. 12—Marca BF: 1 caixa n. 8.763, avariada. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Amazonas*.

Armazem n. 10—Marca C—IOM: 1 caixa n. 4.631, avariada. Manifesto em traducção.

Barca sueca *Anna Sophia*.

Despacho sobre agua—Marca CM: 100 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca GBC: 40 fardos, idem, idem.

Barca norueguense *Linnéa*.

Armazem n. 3—Marca H: 30 fardos, avariados. Manifesto em traducção.

Marca PGC: 10 barricas, idem, idem.

Sem marca: 20 caixas, idem, idem.

Despacho sobre agua—Marca S: 10 ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 15 do corrente mez ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

8.802 metros de algodão enfiado para agulhas e froulhas.

11.320 metros de chita para colchas, tendo cada peça um numero de metros multiplo e 4^m,40.

557 metros de algodão branco enfiado para palhas de mesa.

350 metros de dito grosso nacional para palhas de pratos.

1.290 metros de dito riscado e trançado para forros.

206 metros de aniação larga.

18.397 pares de meias de algodão, ns. 9 a 10.

7.071 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.

1.278 cobertores de lã encarnada.

400 jogos de alamares iguaes ao typo para umnos.

400 pares de platinas iguaes ao typo, para umnos.

15 cornetas de metal com bocal ponto e ponta iguaes ás que usa o exercito.

15.157 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao typo.

2 flautins de ebano, mib e saccos.

3 requintas idem mib, com 13 chaves e saccos.

9 clarinetas idem, sib idem e saccos.

3 pistons, sib e dó, de campanula para a frente, modelo CM com as caixas.

6 contraltos, sib e dó.

9 altos ou sax-trompas, mib e fá.

5 trombones, sib e dó de campanula para a frente.

2 baixos bombardinos a 4 pistons, sib e dó.

4 contrabaixos a piston ou helicons contra-rio mib e fá.

2 ophecleids em dó.

2 lunhos completos de folha metallica, aper-los com parafusos, com estantes, macetas e portes.

2 caixas de guerra de folha metallica com portas e portes.

3 pares de pratos turcos de 15 pollegadas diametro, ou menos.

2 barytonos em sib e dó.

2 triangulos de aço com ferrinhos.

2 pares de baquetas.

2 portes para caixas.

Os instrumentos de metal devem ser legi- mos de Conesuo & Comp., successores de utrot e os de madeira de Lefèvre.

Todos esses artigos, á excepção dos cothur- nos, devem ser entregues de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem accei- tas suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem forne- cer, assim como as que não forem feitas de acordo com o art. 64 do regulamento, es- critas com tinta preta, com referencia a um artigo, numero e marca das amostras e almente declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a as- snar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892. — O se- cretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição do Quartel Mes- tre General

De accordo com o determinado pelo Minis- tério da Guerra, acha-se de novo aberta a currencia para aquisição de 100 eguas do z com destino á Coudelaria Domestica e de periciencia, devendo os que pretenderem ider enviar a esta repartição as suas pro- tas, ate ao dia 18 de julho proximo vindouro.

Capital Federal, 27 de junho de 1892. — José dos Lameignere Teixeira, 1º tenente ajun- te de ordens.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 12 do mez de julho proximo, para o fornecimento de 100 capacetes de couro da russia e 450 pares de botinas de be- zerro, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1892. — Henrique Eugenio de Assis Loureiro, alferes secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY CLUB

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, domingo, 10 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas esta- ções de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira. O preço de cada passagem de ida e volta sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 8 de julho de 1892. — Martins Guimarães Filho.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RAMAES PARTICULARES

De ordem da directoria, se declara para co- nhecimento do publico que, por aviso do Mi- nisterio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, n. 228, de 28 do mez de junho pro- ximo passado, foi approvada a tarifa especial (abaixo transcripta) regulando o trafego dos ramaes particulares existentes e dos que ve- nham a ser concedidos, a qual começará a vi- gorar no dia 13 do corrente mez.

TARIFA ESPECIAL N. II

I. O concessionario do ramal prevenirá ao agente da estação da quantidade de vagões de que carecer para o carregamento das merca- dorias que tiver de remetter.

A Administração não é obrigada a fornecer os vagões que lhe forem pedidos pelo con- cessionario sinão segundo as conveniencias de seu serviço.

II. A Administração fará todas as manobras para levar á entrada do ramal ou dalli tra- zer os vagões que tiverem de ser remettidos para o ramal, para o carregamento ou descar- regamento.

Fica a cargo do concessionario o movimento dos vagões entra o ponto de junção do ramal com a linha principal e o seu estabelecimento.

III. Os vagões não podem ser empregados sinão no transporte de objectos e mercadorias destinados á linha principal da Estrada de Ferro Central do Brazil.

IV. A Administração cobrará pelo forne- cimento e remessa de seu material para o ra- mal as seguintes taxas, quer os vagões este- jam quer não completamente carregados:

2\$ por vagão vazio que entrar no ramal para ser carregado ou por vagão que entrar carregado e sair vazio;

3\$ por vagão que entrar e sair carregado. Para os vagões sobre oito rodas estas taxas serão duplicadas.

V. Os preços de locação do material, acima fixados, serão cobrados pelos vagões pedidos pelo concessionario, ainda que elle dos mes- mos não se tenha utilizado.

VI. O tempo durante o qual os vagões podem ficar no ramal não deve exceder a seis horas, quando o ramal não tiver mais de um kilometro.

Este prazo é augmentado de meia hora por kilometro além do primeiro, não comprehendidas as horas da noite, que são assim fixa- das:

De 1 de abril a 30 de setembro, das 6 horas da tarde ás 6 horas da manhã;

De 1 de outubro a 31 de março, das 7 horas da tarde ás 5 horas da manhã.

VII. A duração da estada no ramal conta-se a partir do momento em que a Administração tiver levado os vagões, vazios ou carregados, á entrada do ramal, até ao momento em que os vagões tiverem sido restituídos, pelo con- cessionario, no ponto de junção com a linha principal.

VIII. O concessionario é responsavel pelas avarias que o material, por culpa ou omissoão sua ou de seu pessoal, soffrer durante o per- curso ou estada no ramal.

IX. No caso de demora no regresso dos va- gões, não obstante o aviso especial dado pela Administração, ficará o concessionario sujeito á multa de 2\$ por hora e por vagão, com o minimo de 20\$000.

Para os vagões sobre oito rodas, estas taxas serão duplicadas.

X. O carregamento, descarregamento, chum- bamento e deschumbamento dos vagões no ramal serão feitos por pessoal do concessio- nario, com assistencia de um empregado seu e outro da Estrada de Ferro Central do Bra- zil.

Os vagões remettidos carregados para o ra- mal terão o sinete da Estrada de Ferro Cen- tral do Brazil e os vagões carregados no ramal terão o sinete do concessionario, não se res- ponsabilizando a Administração pelo numero ou peso dos volumes, quando o sinete do con- cessionario chegar intacto á estação de des- tino.

XI. Os preços de locação, acima fixados, são independentes das taxas relativas ao percurso na linha principal, ás quaes elles serão ad- dicionados.

Estas taxas serão cobradas de conformidade com as tarifas geraes ou especiaes que rege- rem a expedição.

XII. O frete das mercadorias procedentes do ramal será cobrado por lotação completa de vagão, embora este não esteja completamente carregado.

O frete das mercadorias destinadas ao ramal será cobrado pelo peso da expedição, não po- dendo o frete total das expedições carregadas no mesmo vagão ser inferior a 20\$000.

XIII. Fica ao arbitrio do concessionario car- regar em um mesmo vagão mercadorias en- doreçadas a mais de um destinatario, mas des- tinadas a uma mesma estação, e reciproca- mente, receber um mesmo vagão merca- dorias despachadas por mais de um expditor, mas procedentes de uma mesma estação.

XIV. Quando o ramal convergir a uma es- tação, as mercadorias provenientes do ramal ou ao mesmo destinadas serão taxadas na li- nha principal, como si ellas proviessem ou se destinassem a essa estação.

XV. Quando o ramal tiver origem entre duas estações, as mercadorias provenientes do ramal serão taxadas na linha principal, como se partissem da estação immediatamente anterior ao ramal, segundo a direcção das mercadorias da linha principal.

As mercadorias destinadas ao ramal serão taxadas na linha principal como se fossem destinadas á estação immediatamente poste- rior ao ramal.

XVI. Quanto ás mercadorias destinadas aos ramaes, os prazos de transporte da estrada na linha principal expiram no momento em que a Administração tiver posto os vagões que as levam á disposição do concessionario no ponto de junção.

Reciprocamente, quanto ás mercadorias procedentes dos ramaes, os prazos de trans- porte da estrada correm do momento em que os vagões forem postos á sua disposição no ponto de junção.

XVII. A Administração não aceita carrega- mentos que ultrapassem os maximos do peso fixados para cada especie de vagão, inscri- ptos nas caixas.

Não aceita tão pouco carregamentos que ultrapassem as dimensões do molde.

XVIII. A applicação da presente tarifa es- pecial fica sujeita ás condições da tarifa geral, em tudo o que não for contrario ás disposi- ções particulares que precedem.

Escriptorio do trafego, 5 de julho de 1892. Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Estrada do Forno Central do Brazil

ESTAÇÃO MARITIMA

De ordem da directoria, se declara, para o conhecimento do publico, que do dia 11 do corrente em diante se receberão nesta estação, diariamente, mercadorias em geral (excepto inflammavéis) para a zona comprehendida entre as estações de Vargem Alegre e Cruzeiro, inclusive as estradas de ferro em tráfego mutuo.

Nas sextas-feiras, receber-se-hão mais todas as mercadorias, ferragens, machinismos e materiaes para a zona de Cachoeira á norte e além norte.

Da zona servida pela estação de S. Diogo, continuarão a ter acceitação somente os inflammaveis, machinismos e volumes de grande peso.

Escritorio do Trafego, 9 de julho de 1892.—
Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

Não tendo sido acceitas as duas propostas apresentadas, de ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrução publica, faço publico que, nesta secretaria, recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e enveloppes, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta preta Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmim, idem.

Enveloppes carimbados; idem lisos, cento.

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas Mallat legitimas, caixa.

Ditas de alluminium, idem.

Lapis de borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Facas de cortar papel, uma.

Tesoura, uma.

Regoas, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para carteiras, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchetes de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Barbante fino, rolo.

Caixas de papelão, conforme os modelos uma.

Impressos diversos, conforme os modelos.

Giz, caixa.

Espoujas, uma.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 16, ás 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade que assume, deverá o preponente preferido depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 5 de julho de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS E EXPEDIENTE E AULAS

Não tendo sido acceita as duas propostas apresentadas, de ordem do Sr. Dr. Reitor deste Externato e, em cumprimento da disposição do Sr. Ministro da Instrução Publica, faço publico que, nesta secretaria, recebem-se propostas para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel almaço pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso, idem.

Dito de peso, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito Canson, folha.

Dito Imperial n. 3, caderno.

Dito Waltman, folha.

Dito mata-borrão, caderno.

Dito hollandia pautado, idem.

Enveloppes-saccos, cento.

Ditos marcados com emblema, para officios, cento.

Ditos pequenos, com dito dito, para cartas, caixa.

Pastas para guardar papeis, uma.

Tinteiros para mesa, um.

Ditos de vidro para carteiras, cento.

Pasta de oleado, uma.

Cadernos impressos, um.

Canivetes de Rodger, um.

Raspadeiras, uma.

Tesoura, uma.

Barbante fino, rolo.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber, pretos n. 2, idem.

Ditos dito de cores, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfuminhos, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Blue-Black, idem.

Colchetes sortidos para prender papel, caixa.

Pennas Mallat legitimas ns. 10 e 12, caixa.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas, idem.

Giz redondo, caixa.

Espoujas, kilo.

Livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas, que serão dirigidas ao Sr. Dr. reitor, até ao dia 15 do corrente mez, deverão vir em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada e marcando o preço fixo de cada objecto, nos termos em que estes se acham relacionados no presente edital.

As amostras respectivas deverão acompanhar as propostas, que serão abertas no dia 16, ás 11 horas da manhã, na secretaria do esmo Externato, no campo de S. Christovão n. 9, na presença dos Srs. proponentes.

O proponente preferido deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre seu fornecimento, para garantia do seu contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 6 de julho de 1892.—O escrivão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

Escola Normal

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

Tendo sido annullada pelo Sr. Ministro da Instrução Publica a concorrência chamada para o fornecimento de objectos necessarios ao expediente deste estabelecimento, de ordem do Dr. Director, declaro aberta nova concorrência recebendo-se propostas nesta secretaria todos os dias uteis das 5 horas da tarde ás 9 da

noite, até ao dia 20 do corrente, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Lapis preto, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas de aço, caixa.

Ditas Soennecken, idem.

Canetas, groza.

Canivete, um.

Regoa, uma.

Tesoura para papel, uma.

Raspadeira, idem.

Tinteiro, idem.

Gomma arabica, vidro.

Papel mata-borrão, mão.

Apparelhos para o mesmo, um.

Lapis de borracha, duzia.

Giz, caixa.

Espoujas, kilo.

Tinta sardinha, litro.

Dita carmim, vidro.

Papel almaço em branco, resma.

Dito pautado, idem.

Dito para cartas e envelopes de varios matos, mil.

Livro em branco, varias dimensões, um.

Impressos conforme os modelos existentes na secretaria, mil.

Lapis de pedra, caixa.

Lousas Faber, duzia.

Varios artigos para o gabinete de phys.

As propostas devidamente selladas e fechadas devem ser acompanhadas das respectivas amostras.

Secretaria da Escola Normal, em 9 de Julho de 1892.—O Secretario, *A. Biolchini*.

EDITAES

O Dr. José da Silva Mattos, juiz sub-procurador da 6ª pretoria do Districto Federal

Faço saber aos que o presente edital de publicarem que, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, depois da audiencia deste juizo, o primeiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas da casa das diencias, á rua da Lapa n. 88, os moveis seguintes: uma cama para casados, um criado-mudo, um lavatoria com tampa de mármore e duas escarradeiras avaliadas em 61\$; espelho sobre o comprido com moldura de madeira, avaliado em 40\$; quatro cadeiras americanas, seis ditas austriacas com assento de palhinha, uma mesa para jantar, avaliados 29\$; um armario de pinho envernizado, 15\$. Cujos moveis foram penhorados a Maria da Costa, em execução que lhe mandou D. Leopoldina Emilia dos Reis Moraes, e se vendidos ao concorrente que maior lance oferecer sobre a avaliação. O presente passaporte em triplicata, será afixado no logar do cartume, e publicado na imprensa. Dado e publicado nesta Capital Federal, aos 5 de julho de 1892.—Eu, Juvenal de Albuquerque Pimenta, escrivão, o subscrevi.—*José da Silva Mattos*.

De notificação aos accionistas abaixo designados da Companhia Fabril Marfim Vegetal para, dentro do prazo de um mez, que se abrirá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas respondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, em substituição do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, etc.

Faz saber aos que o presente edital virá, que, por parte da Companhia Fabril Marfim Vegetal, foi dirigido á esta camara a petição do teor seguinte: — Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial.— Da Companhia Fabril Marfim Vegetal, com sede nesta capital, á rua de S. Bento n. 35 por seu rector presidente abaixo assignado, que, tendo notificado os accionistas em atraso, vem requerer á V. Ex. se digne designar juiz que dê a notificação edital dos accionistas constes da relação abaixo representado o numero de 330 acções na importancia de 13:200\$ e razão de 40\$ por acção, para no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atraso e para as quaes já foram feitas as re-

depois de muitas outras considerações, o Sr. Dr. Alencar declarou que apparece um desfalecimento que não pôde explicar a vista da nullidade da escripta em largo período.

O Sr. Alberto da Fonseca Guimarães fez perguntas ao Dr. Alencar Lima, e não pôde deixar de culpar a falta de administração que se verifica nos actos da directoria.

Finalmente o Dr. Alencar Lima propoz que se nomeasse uma comissão de syndicança afim de proceder-se a rigoroso exame na administração da companhia o que foi accedido unanimemente, fazendo o Sr. Dr. Castro notar que esse trabalho seria longo e de immensas responsabilidades; que era o unico membro do conselho fiscal que aqui se achava e entendia que seria de necessidade juntar-se um perito guarda-livros para auxiliar a comissão, á vista de um trabalho tão demorado e importante como o que se tem em vista.

Foi tudo approved e nomeados os Srs. E. P. Lacaze, Alberto da Fonseca Guimarães e Dr. João Baptista de Castro, com a faculdade de escolha do perito em questão.

O Sr. Dr. Castro fez ver que o dividendo que a directoria distribuiu, não foi com a audiência do conselho fiscal, pois, como membro dessa comissão aqui não compareceu, não havendo acta alguma que precedesse a esse dividendo.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão, da qual para constar se lavrou a presente acta; e eu, secretario, a fiz lavrar, de accordo com o 2º secretario que assignamos.—*João Baptista de Castro, — Alberto da Fonseca Guimarães, — C. A. Hastings.*

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Aos 7 dias do mez de março de 1892, no escriptorio da Invencível—Companhia Manufactureira de Calçados á 1 1/2 horas da tarde, reunidos os accionistas Srs. E. P. Lacaze, J. A. Oliver, C. Baptista, A. Passos Cardoso, C. Falletti, João de Castro, J. F. Alencar Lima, E. Alaphilipe, J. H. Smyth, L. de Castro, A. de Oliveira e K. Vallais, representando 2750 accções, conforme o livro de presença em que inscreveram seus nomes, assumiu a presidencia o Dr. Alencar Lima e disse que, achando-se representado sufficiente capital da companhia, podia funcionar a assembléa e sendo aclamado por indicação do mesmo senhor o Dr. João Baptista de Castro para presidir os trabalhos, tomou este logar na mesa e convidou para secretarios os Srs. Luiz Peixoto de Castro, e Dr. A. Passos Cardoso e ficando assim composta a mesa o Sr. Dr. Baptista de Castro, presidente declara aberta a sessão.

Procedendo-se em seguida á leitura da acta da ultima assembléa geral de 10 de novembro de 1891, e á mesma posta em discussão, e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra submettida a votação é approved.

O Sr. presidente declara, na qualidade de membro da comissão nomeada na assembléa geral anterior para dar parecer sobre os negocios da companhia, que, comquanto não tenha presente o original do parecer, com as peças que o instruem, apresenta uma copia fiel do mesmo.

O Dr. Alencar Lima pede permissão para lê-lo; e tenho terminado a sua leitura, e o mesmo dado á discussão e logo em seguida submettido a votação, visto não ter havido quem sobre elle pedisse a palavra, e approved pela assembléa. O Dr. Alencar Lima na qualidade de presidente da companhia dá conhecimento á assembléa de um officio do Sr. C. Falletti, resignando o cargo de director, e pede a opinião da assembléa, sobre a resolução a tomar, visto ter também vagado um dos logares do director e não ter sido provida a vaga em beneficio da companhia.

O Dr. Passos Cardoso propõe e a assembléa resolve que, em vista dos multiplos affazeres do Sr. Falletti allegados como deter-

minenciações que lhe caberiam em favor dos cofres da companhia, e continuem a gerir os directores restantes até que a proxima assembléa geral resolva sobre o assumpto definitivamente.

O Dr. Alencar Lima pede a palavra e entra em multiphas considerações sobre os contractos feitos pela companhia e outros que a mesma tem em prospectiva, demonstrando que, no proximo mez de junho, o seu estado será prospero.

O Sr. presidente propõe que as accções cedidas pelos Srs. Falletti e Oliver, e accitadas em virtude da approvação do parecer do conselho, entrem para um fundo de reserva especial. Após ligeira discussão em que tomaram parte varios accionistas, é resolvido, de accordo com o mesmo presidente que sejam as ditas accções provisoriamente computadas no activo da companhia até que a proxima assembléa geral decida a respeito.

O Dr. Alencar Lima propõe que, sendo manifesta a necessidade de rever os estatutos da companhia seja nomeada uma comissão que, em proxima assembléa geral convocada para este fim, apresente um projecto de revisão.

A assembléa approva e nomeia para esse fim os Srs. Alencar Lima, J. Castro, e Lacaze.

A's 3 horas nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradecendo aos Srs. accionistas a attenção de que foi alvo, declara encerrada a sessão.—*João Baptista de Castro, presidente. — A. Passos Cardoso. — Luiz Peixoto de Castro.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 17 dias de maio de 1892, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Invencível Companhia Manufactureira de Calçados, á rua da Quitanda n. 11 achando-se reunidos 10 Srs. accionistas representando 1.815 accções, o presidente da directoria declarou haver numero de accionistas para funcionar a assembléa geral ordinaria e indica para presidil-a o accionista Sr. commendador João de Souza Moreira.

Sendo approved a indicação assumiu a presidencia o mesmo senhor e convida para secretarios os Srs. Luiz Peixoto de Castro, e A. Marques de Oliveira, e tomando assento a mesa, depois de verificar haver numero legal de accionistas presentes, declara aberta a sessão da assembléa geral ordinaria.

Lida a acta da assembléa geral extraordinaria que teve logar no dia 7 de março ultimo, foi approved sem debate.

Diz o presidente que o fim da reunião é o julgamento das contas da administração desde a data da instalação da companhia até 31 de dezembro de 1891, e a eleição dos directores e dos membros do conselho fiscal na forma da respectiva convocação.

Pelo accionista Sr. B. A. Bifano foi requerido a despesa da leitura do relatorio attento ter sido publicado nos jornaes—foi approved.

Dada a palavra ao Sr. Karl Vallais relator do conselho fiscal foi por elle lido o parecer relativo as contas da administração e posto em discussão o Sr. Dr. Baptista de Castro expõe as razões porque assignou o parecer com restricções.

Em seguida fez o Sr. Dr. Alencar Lima diversas considerações referentes a materia em discussão, e deixando a presidencia o Sr. commendador Moreira, usa da palavra e fundamenta a seguinte proposta:

« Proponho que seja adiada a discussão das contas para outra assembléa que será convocada em seguimento a esta, logo que esteja lançado a escripturação nos livros competentes ».

Posta em discussão a proposta, sobre ella fazem considerações os Srs. Drs. Alencar Lima, Bifano, Karl Vallais, Dr. Baptista de Castro, e por fim o Sr. commendador Moreira, accentuando que fez a proposta sem a menor idéa de dvida e de desconsideração a directoria, porem sómente obdecendo a escriptura, por não julgar legal a escripturação nos livros em que se acha lançada.

votos.

Reassumindo a presidencia o Sr. commendador Moreira declara que a resolução da proposta votada importa o adiamento da eleição do conselho fiscal e dos directores por conseguinte la proseguir nos trabalhos para encerrar a sessão.

O Sr. Dr. Alencar Lima, declara que estando a companhia em bom pé pela restituição de 120:000\$, já feita por dois incorporadores e procurando a directoria obrigar a outro incorporador a restituir 140:000\$, pelos motivos expostos na assembléa passada, n entanto cumpre-lhe comunicar a assembléa que a companhia necessita de meios para poder cumprir com os contractos que tem de executar e que torna-se necessario ou contrahir-se um empréstimo ou fazer a chamada do restante do capital.

Depois de usarem da palavra diversos accionistas, resolveu a assembléa ser preferivel fazer chamadas do restante do capital ao critério da directoria.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a assembléa geral ordinaria.—*João de Souza Moreira, presidente. — Luiz Peixoto de Castro, secretario. — A. Marques de Oliveira, idem.*

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA

Aos 6 dias do mez de junho de 1892, á hora da tarde, no escriptorio da Invencível—Companhia Manufactureira de Calçados, á rua da Quitanda n. 11, reunidos doze accionistas representando 2.045 accções, conforme as assignaturas no livro dos presentes pelo presidente da directoria foi declarado haver numero para funcionar a assembléa. Assumiu a presidencia da mesa o Sr. commendador João de Souza Moreira conjuntamente com os secretarios Srs. Luiz Peixoto de Castro e A. Marques de Oliveira, nomeado na sessão da assembléa anterior.

O Sr. presidente depois de fazer verificar achar-se presente numero legal para funcionar a assembléa geral ordinaria da companhia, declara aberta a sessão em continuação da assembléa ordinaria anterior adiada.

Leu-se a acta e posta em discussão, não havendo quem pedisse a palavra foi posta a votação e unanimemente approved.

Por proposta do Sr. Lacaze foi dispensada a leitura do relatorio.

Lido pelo Sr. 1º secretario o parecer do conselho fiscal foi posto em discussão. O presidente da companhia declara que tendo sido adiado o julgamento das contas, apresentadas na assembléa geral ordinaria, da qual é esta continuação na forma da convocação feita, adiamento motivado por não estar a escripturação da companhia, naquella data, lançada nos livros legais, cumpria o dever de comunicar que essa lacuna tinha já sido sanada porque a escripturação acha-se lançada no diario alcançando data posterior á do balanço de 31 de dezembro do anno passado. O Sr. Dr. Baptista de Castro declara que tendo na assembléa passada exposto as razões porque assignou o parecer do conselho fiscal com restricções, reportava-se ao que já disse. Depois de varios accionistas discutirem o relatorio e parecer do conselho fiscal, declara o Dr. Alencar Lima que, apesar da directoria com a comissão nomeada pela assembléa de 10 de novembro do anno passado não terem conhecido positivamente qual a causa real do deficit que apresenta o balanço de 31 de dezembro, sujeito a julgamento, todavia considera como causas: 1ª as irregularidades da organização no que diz respeito as vantagens auferidas pelos incorporadores da companhia; 2ª a grande differença no cambio, que elevando o preço da materia prima, determinou prejuizo nas manufacturas que foram fornecidas ao estado por virtude de contractos celebrados com diversas repartições publicas; 3ª finalmente, aos juros pagos que montaram a somma elevada.

Mas refutava actualmente boa a situação da companhia porque a restituição que fizeram dois dos incorporadores, na importancia de

habilita a companhia a retribuir o capital pelos lucros que realisar neste semestre. Acresce que tendo o Sr. Baumann comunicado à directoria que tinha encarregado seu irmão George Baumann de regular o assumpto na parte que lhe dizia respeito, quanto à incorporação da companhia, esperava com a chegada do procurador que deve aqui brevemente se achar, reliaer desse incorporador os lucros illegaes que elle reservou para si na importancia de 140:000\$, em danno dos accionistas. Em seguida o Sr. E. P. Lacaze manda à mesa a seguinte proposta: Propomos que sejam approvadas as contas até 31 de dezembro proximo passado continuando a directoria a investigar as causas do deficit que apresenta o mesmo balanço e que seja nomeada uma comissão para, de accordo com a directoria, levantar um inventario de todos os haveres da companhia em 30 de junho de proximo passado. — E. P. Lacaze. — Luiz Peixoto de Castro. — A. Marques de Oliveira.

Sendo posta em discussão a proposta e não havendo quem sobre ella fallasse foi submettida em substituição as conclusões do parecer do conselho fiscal; a votação e foi sem divergencia approvada, absten-do-se de votarem os directores e o Dr. Baptista de Castro membro do conselho fiscal, pelo que o Sr. presidente declarou prejudicadas as conclusões do parecer do conselho fiscal, a primeira pela votação da proposta approvada; a segunda por ter a assembléa em sessão anterior resolvido sobre a chamada do capital das acções não integralisalas.

Por indicação do Dr. Alencar Lima, foi o presidente da mesa autorizado a nomear a comissão indicada na proposta approvada, o qual em seguida designou para comporem-na, Srs. E. P. Lacaze, Luiz Peixoto de Castro. Veiu depois à mesa a seguinte proposta:

Os abaixo assignados accionistas da Companhia Manufactureira de Calçado — A Invencivel. Propõem: Que para se tratar da reforma dos estatutos se esperem as ultimas entradas de capital, afim de se poder eliminar tudo o que diz respeito a commissoes; e tambem que se espere a restituição definitiva das acções que se esperam para se providenciar sobre o seu destino em relação ao capital.

Depois de revisão da projectada reforma, se julgará em outra assembléa geral convocada para esse fim.

Sala das sessões. — João de Souza Moreira. — A. Marques de Oliveira. — Luiz Peixoto de Castro.

Posta em discussão fallaram o Dr. Alencar Lima, o Sr. Peixoto e Moreira, deixando para isso a presidencia que passou ao 1º secretario, e depois de encerrada a discussão, submettida a votos foi unanimemente approvada. Proce-deu-se à eleição da comissão fiscal e sup-plementes obtiveram votos para o conselho fiscal: Dr. João Baptista de Castro, Karl Vallais & Comp., E. P. Lacaze 164 votos cada um; e supplementes, Luiz Peixoto de Castro, Alberto da Fonseca Guinardes Antonio Marques de Oliveira, 164 votos cada um. E foram procla-mados os eleitos.

Nada mais havendo a tratar levantou o pre-sidente a sessão, e fez-se esta acta que vae assignada pelo presidente e secretarios para constar.

João de Souza Moreira, presidente. — Luiz Peixoto de Castro, 1º secretario. — A. Marques de Oliveira, 2º secretario.

Companhia da Fiação e Tecidos S. Felix

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 18 DE JUNHO DE 1892

Acta

Presentes 17 Srs. accionistas representando 1.950 acções, na casa da rua Primeiro Março n. 84, à 1 hora da tarde, o Sr. Jose Cesar da Silva Amaral declarou que, sendo esta a terceira convocação e tendo sido feitos os annuncios, declarava aberta a sessão e propoz para presidir a o Sr. Dr. José Maria da Conceição, que tomando assento convidou para secreta-rios os Srs. commendador Domingos Xavier

Lida a acta da ultima sessão, foi sem debate e unanimemente approvada.

O Sr. presidente convidou o relator da comissão nomeada a 17 de maio, para apre-sentar o relatório dos trabalhos que lhe foram incumbidos na sessão daquelle data, o qual foi lido pelo Sr. José Cesar da Silva Amaral, como segue:

«Senhores accionistas — A comissão por vós nomeada em assembléa geral extraordinaria do proximo passado com plenos poderes para realizar qualquer dos tres alvitres apre-sentados nessa occasião pela comissão de 18 de abril findo, verificando o estado desta com-panhia, pelos balanços que lhe foram exhibidos, entende como a illustre referida comissão, que, dos citados alvitres, o ultimo—assim de-scripto:

A transformação da companhia sobre as seguintes bases:

«Redução do capital entrado, na proporção dos prejuizos, ficando integradas as acções actuaes em proporção com o capital assim re-duzido;

Admissão de novos accionistas que tomem as acções repudiadas entrando logo com o valor nominal dellas;»
é o unico adoptavel, para cuja realisação, evitando a perda completa do nosso capi-tal já empregado, foram tomadas todas as acções, como das presentes listas. Vem, não obstante os poderes concedidos, sub-metter á vossa approvação, para esse fim, o projecto da reforma dos nossos estatutos.

Reforma dos estatutos da Companhia da Fiação e Tecidos. S. Felix, como se vê do seguinte projecto

CAPITULO I

Da companhia e seus fins

Art. 1.º Fica constituida nesta Capital Fe-deral, tendo nella sua sede, uma companhia anonyina sob a denominação Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, que se regulará por estes estatutos e leis vigentes.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia será de 50 annos a contar do dia de sua in-stallação, podendo ser prorogado por delibe-ração da assembléa geral dos accionistas.

Art. 3.º O capital da companhia será de 450:000\$, constituídos por 4.500 do valor nominal de 100\$ cada uma.

As acções já subscriptas serão consideradas integralisadas, reduzindo-se porém o seu nu-mero na proporção das entradas realisadas, abatidos 50 % importancia do seu deprecia-mento.

Para completar o capital serão emittidas novas acções, cuja importancia total deverá ser immediatamente paga.

Paragrapho unico. O accionista cujas en-tradas deixarem fracções inferiores ao valor de uma acção satisfará, o que para esta faltar no prazo improrogavel de oito dias à contar do annuncio da chamada, sob pena de reputar-se a fracção adquirida para a companhia sem dependencias de intimação judicial.

Art. 4.º As actuaes acções e as cautelas en-tregues aos novos accionistas serão oportu-namente substituidas por acções ao portador, á vontade do possuidor.

Art. 5.º O fim da companhia é o fabrico de fio de algodão ou de outra qualquer materia prima, bem como a manufactura e exploração de tecidos de meia ou outros.

CAPITULO II

Da administração da companhia

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria de dous membros.

Art. 7.º Os directores não podem entrar em exercicio sem cada um elles caucionar 50 acções da companhia, para garantia de sua gestão.

Art. 8.º O mandato da directoria durará tres annos, sendo permittida a reeleição.

Art. 9.º A directoria compete todas as at-tribuições que lhe confere o art. 101 e seus paragraphos, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 11. Cada dire tor vençerá o ordenado annual de 6:000\$, e mais a comissão de que trata o art. 23 destes estatutos.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 12. O conselho fiscal será composto do tres membros effectivos e tras supplentes.

Art. 13. As funcções serão exercidas pelo effectivos, servindo os supplentes nos seus impedimentos.

Art. 14. O conselho será eleito annual-mente e é reelegivel.

Art. 15.º O conselho fiscal, além do suas funcções especiaes, é obrigado a dar parecer por escripto sobre qualquer consulta da di-rectoria.

CAPITULO IV

Da assembléa geral

Art. 16. A assembléa geral é constituida por accionistas cujas acções estejam inscriptas no registro da companhia com antecedencia pelo menos de 60 dias, o as ao portador depo-sitadas pelos possuidores pelo menos tres dias antes, na caixa da companhia.

Só podem representar os accionistas os seus procuradores legaes ou convencionaes por pro-curação especial, comtanto que estes ulti-mos sejam tambem accionistas e não perten-çam à directoria nem ao conselho fiscal.

Art. 17. As reuniões ordinarias da com-panhia terão sempre logar no mez de maio, no dia designado pela directoria, e nellas se tratará de eleições, julgamentos das contas e tudo mais que possa interessar à companhia.

Art. 18. As reuniões extraordinarias terão logar em qualquer época e nellas se tratará somente dos objectos para que forem convo-cadas, precedendo à convocação um espaço nunca menor de cinco dias.

Art. 19. O presidente das assembléas geraes poderá ser eleito por aclamação; todas as outras eleições serão por escrutinio secreto. Os secretarios das assembléas serão escolhidos pelo presidente eleito ou aclamado.

Art. 20. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto, não podendo nenhum accionista, por si ou por outrem, ter mais de 20 votos. Os accionistas de menos de 10 acções podem propor e discutir, mas não podem votar.

CAPITULO V

Do fundo de reserva, dividendos, etc.

Art. 21. Dos lucros liquidos de cada semes-tre se deduzirão 10 % destinados ao fundo de reserva, podendo esta deducção ser elevada até 20 % com annuencia do conselho fiscal.

Art. 22. Cessará a deducção especificada no artigo anterior, desde que o fundo de reserva atinja a 200:000\$000.

Art. 23. Deduzida a porcentagem do art. 21, formar-se-ha o dividendo semestral aos accio-nistas.

Quando este exceder de 10 %, a directoria terá a porcentagem de 10 % sobre o excesso.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 24. O anno economico da companhia terminará sempre em 31 de dezembro.

Foi em seguida lido o parecer do conselho fiscal.

«O conselho fiscal, estando de accordo com a proposta apresentada pela comissão nomeada pela assembléa geral desta companhia em 17 de maio do corrente anno, recommenda aos Srs. accionistas a approvação da mesma pro-posta, com a suppressão do paragrapho unico do art. 3º, por terem os accionistas a quem poderiam tocar fracções de acções declarado que as integralisariam.»

Foram por unanimidade de votos appro-vadas a proposta da comissão e a reforma dos estatutos, com a suppressão proposta pelo conselho fiscal.

O Sr. presidente declara a sessão adiada, pela hora, para o dia 27 do corrente, à mesma hora e logar, mandando proceder aos annu-ncios.

Acta

Aos 27 dias do mez de junho, reunidos no escriptorio desta companhia os mesmos accionistas que formaram a assembléa do dia 18, e tomando assento os mesmos mesarios, declarou o Sr. presidente que, em execução dos objectos da convocação, se tratava nesta sessão da resignação da directoria, eleição da nova, do conselho fiscal e seus supplentes.

Por proposta do Sr. José Cesar da Silva Amaral, ficou resolvido que se accitasse a resignação da directoria demissionaria, não ficando, porém, exonerada da responsabilidade de sua gestão até que della prestasse contas, que serão apresentadas a uma assembléa geral opportunamente convocada.

Procedendo-se á eleição da nova directoria, foram recebidas 16 cédulas representando 149 votos.

Feita a apuração, foram eleitos os Srs.:

José Cesar da Silva Amaral..... 139 votos
Dr. Alfredo Camillo Valdetaro..... 124 »

Tendo sido também votados os Srs.:

Dr. José Maria da Conceição..... 25 »
J. M. Araujo Gomes..... 10 »

Procedendo-se á eleição para o conselho fiscal, foram recolhidas 16 cédulas representando 149 votos que, apurados, deram a eleição dos Srs.:

Gaffré & Guinsle..... 149 votos
Andrew Steele & Muller..... 143 »
Domingos X. da Silva Braga..... 127 »

Foram também votados os Srs.:

Elias Pereira..... 20 »
Dr. J. M. da Conceição..... 6 »

Procedendo-se á eleição para os supplentes do conselho fiscal, foram recolhidas 16 cédulas representando 149 votos que, apurados, deram a eleição dos Srs.:

Dr. José Maria da Conceição..... 115 votos
Isidoro Ernesto Mounier..... 100 »

J. M. Araujo Gomes..... 90 »

Sendo também votados os Srs.:

Pedro Bandeira Steele..... 61 »
George Holden..... 40 »
Alberto Campos..... 29 »

O Sr. Isidoro Ernesto Mounier propoz um voto de louvor ás duas comissões, pelos esforços empregados para a restauração desta companhia, tendo conseguido um resultado admiravel, attento ao estado desta praça. Foi unanimemente approvada esta proposta.

Estando preenchidos os fins para que foi convocada esta assembléa, o Sr. presidente, depois de agradecer a honra que lhe conferiram, declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1892.

José Maria da Conceição.
Domingos Xavier da Silva Braga.
J. M. Araujo Gomes.
Isidoro Ernesto Mounier.
Henry Miller.
Pp. de Henry Robertson, Henry Miller.
Manoel de Jesus Valdetaro.
José Cesar da Silva Amaral.
Dr. Alfredo Camillo Valdetaro.
W. I. Guild.
Pp. do Dr. Luiz Felipe A. da Nobrega, Domingos X. Silva Braga.
Lopo Gonçalves Bastos Netto.
Dr. Barão de Ribeiro de Almeida.
P. B. Steele.
Henry Perrin.
Geo. Holden.
D. Bruce.
Elias Pereira.

N. 1836 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1836, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, realisada no dia 18 de junho ultimo, na qual foi approvada a reforma de seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de julho de 1892. — O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estava sellado com uma estampilha no valor de 5\$00, devidamente inutilisada, e a lado o grande sello da Junta Commercial.

structora

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos onze dias do mez de junho de 1892, á 1 hora da tarde, reunidos em uma das salas do predio n. 97 da rua do Hospicio, 19 accionistas da Companhia Fabril e Constructora, representando 3.880 acções e 247 votos, mais de metade do capital, o Sr. major Francisco José Gomes da Silva, director-presidente declarou aberta a sessão e convidou para presidir a o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, que foi unanimemente acceto pela assembléa.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Candido Mendes convidou para secretarios os Srs. Dr. Pedro Carvalho de Moraes e Gaspar Cesar Ferreira de Souza.

O Sr. presidente da assembléa declara que a presente sessão tem por fim a apresentação do relatório da directoria, contas e balanço do anno findo e parecer do conselho fiscal e bem assim a eleição de um director e do novo conselho fiscal, segundo a convocação.

O accionista Gaspar de Souza, pela ordem, propoe a dispensa da leitura do relatório, visto já ter sido publicado hontem no *Diario do Commercio*, juntamente com o balanço e parecer do conselho fiscal.

Submettida á votos, esta proposta foi approvada unanimemente.

O Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Luiz Maria Sether, membro do conselho fiscal, que procedeu a leitura do seguinte parecer:

« O conselho fiscal da Companhia Fabril e Constructora tendo examinado o balanço e contas relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1891, e achando tudo escripturado na devida forma, é de parecer: Que sejam approvados o referido balanço e contas, relativamente ao periodo acima.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1892. — Luiz Maria Sether. — Avelino Candido Coelho. — Miguel Peixoto Moreira.

Submettido á discussão o relatório, contas e balanço apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, são approvados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente declara approvados o relatório, balanço e contas apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal.

Tendo de passar-se a eleição do director Manoel Antonio Fernandes Lima, pede a palavra, pela ordem, o major Gomes da Silva, e declara que não podendo continuar a exercer o cargo de director-presidente, aproveita esta reunião ordinaria da assembléa geral para dar a renuncia do seu cargo de director.

Identica declaração faz o director major Luiz Pamplona Corte-Real.

O Sr. presidente declara que á vista das renuncias feitas pelos majores Gomes da Silva e Pamplona, a assembléa tinha de proceder á eleição de tres directores e bem assim á eleição de cinco membros do conselho fiscal de cinco supplentes, e que suspendia a sessão por cinco minutos, afim dos Srs. accionistas munirem-se de cédulas.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida para escriptadores os accionistas Dr. Antonio Lustoza Pereira Braga e Basilio Gomes da Silva.

Feita a chamada são recebidas dez e nove cédulas, representando duzentos e quarenta e sete votos, para directores, e igual numero para membros e supplentes do Conselho Fiscal, e procedendo á apuração, deu o seguinte resultado:

Para directores: Gaspar Cesar Ferreira de Souza, 227 votos; Avelino Candido Coelho, 187 votos; Francisco Leopoldo Soares Dutra, 136 votos; Dr. Antonio Lustoza Pereira Braga, 91 votos e Dr. Pedro Carvalho do Moraes, 30 votos.

O Sr. presidente proclama eleitos directores os tres senhores mais votados.

Para o conselho fiscal: Drs. Candidos Mendes de Almeida, Pedro Carvalho de Moraes, Paulino José Soares de Souza Junior e Luiz Maria Sether, 227 votos cada um; Miguel

Peixoto Moreira, 155 votos; Francisco Antonio Vieira Guimarães, 91 votos e Dr. Antonio Lustoza Pereira Braga, 80 votos.

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os cinco senhores mais votados.

Para supplentes: Dr. Antonio Lustoza Pereira Braga, 245 votos; Francisco Antonio Vieira Guimarães, 227 votos; Francisco José Rodrigues, José Gonçalves da Motta e Manoel Nunes da Costa e Silva, 207 votos cada um e José Fernandes da Silva, 142 votos.

O Sr. presidente proclama eleitos supplentes os cinco senhores mais votados. Por proposta do accionista Francisco Justino de Almeida, fica autorizada a mesa da assembléa a assignar a acta da presente sessão.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente suspende a sessão ás 3 1/2 horas da tarde, mandando lavrar a presente acta.

E eu, Pedro Carvalho de Moraes 1º secretario a subcrevo e assigno. *Candido Mendes de Almeida. — Pedro Carvalho de Moraes. — Gaspar Cesar Ferreira de Souza.*

Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo

Accionistas: entradas a realisar..... 3.345:000\$000
Contas correntes garantidas nesta praça..... 5.213:406\$280
Lettras a receber..... 1.581:314\$960
Lettras descontadas..... 701:559\$270
Lettras caucionadas..... 2.135:316\$410
Valores pertencentes a terceiros..... 7.127:160\$000
Ditos depositados..... 8.295:159\$060

Caixa:
Em moeda corrente e em ouro... 6.349:921\$588
Banco do Brazil..... 421:000\$000

6.770:921\$588

35.169:837\$568

Passivo

Capital..... 4.400:000\$000
Contas correntes de movimento:
Com juro.... 3.982:732\$107
Sem juros... 4.726:001\$127
Depositos a prazo..... 8.708:733\$234
Títulos em caução e deposito..... 2.204:903\$240
Diversas contas..... 17.557:635\$170
2.238:565\$624

S. E. ou O. 35.169:837\$568

Os directores, Krah. — Nielsen.

ANNUNCIOS

Companhia Americana de Seguros Contra Fogo.

Escriptorio á rua do Hospicio n. 151

São convidados os Srs. possuidores de titulos desta companhia, a vir ou mandar receber os juros de 8% ao anno, correspondentes ao 1º semestre, que se pagarão neste escriptorio desta data até 31 de agosto, nos dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892. — O thesoureiro, commendador João C. Ferreira Costa.

Banco União do S. Paulo

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, desde o dia 1 de julho até áquelle em que for annunciado o pagamento do 4º dividendo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — O agente, F. Martin.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 18 2